



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1550 • Quarta-Feira, 29 de Março de 2023



## ELES ESTÃO CHEGANDO!

### OSTRASCYCLE COMEÇA NESTA QUINTA COM MUITAS ATRAÇÕES

**C**omeça nesta quinta-feira, 30, mais uma edição do Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras - Ostrascycle.

O evento acontecerá até domingo, 2 de abril, com extensa programação musical, feira de artigos temáticos, museu de motos antigas, globo da morte e ação social.

A 26ª edição do Ostrascycle contará com quatro palcos - o principal na Área de Eventos de Costazul (antigo camping), o palco Jaguar (Casa do Jazz), na sede do Ostradeiros e na Avenida Governador Roberto Silveira. Ao todo, serão mais de 40 shows e quase 100 horas de muito rock n' roll. Os destaques deste ano são a Banda

**Raimundos**, que abre o evento nesta quinta-feira, às 23h; a cantora **Pitty** que se apresenta na sexta, também às 23h e a banda cover oficial do Metallica - **Metallica Cover Brazil**, que faz show no sábado.

Motociclistas de todo Brasil e também do exterior devem visitar a Cidade para curtir um dos principais eventos turísticos, que também contará com praças de alimentação, cervejarias, a tradicional feira de produtos temáticos, o Museu de Motos Antigas, que está montado na Casa do Jazz e o tradicional Globo da Morte com várias apresentações de sexta à domingo - dia 31, às 19h30 e 22h30; dia 1º às 14h30, 17h, 21h30 e 23h e dia 2 de abril às 13h30 e 16h30.

#### APLICATIVO



E para ficar por dentro de tudo que vai acontecer no Ostrascycle 2023, a Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Informação da Prefeitura desenvolveu um aplicativo que já está disponível gratuitamente. Para ter a programação na palma da mão, é só pesquisar "Ostrascycle" na sua loja de aplicativo IOS e Android.

#### AÇÃO SOCIAL



Este ano o Ostrascycle também contará com uma ação social para ajudar famílias carentes de Rio das Ostras. Três postos de arrecadação de alimentos funcionarão durante todo o evento. Na sala de credenciamento, na Casa do Jazz e na sede dos Ostradeiros (Av. Governador Roberto Silveira, 784 - Costazul)

A 26ª edição do Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras - Ostrascycle é uma realização da Prefeitura de Rio das Ostras, com organização dos motoclubes Jaguar do Asfalto e Ostrasdeiros. O evento conta com patrocínio da Nova Estrela e Supermercado Azul, e apoio da AMO-RJ, Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras, Rio + Saneamento, Alternativa, Rede Trevo, Vilarejo Praia Hotel e Eletrick's Mobilidade Urbana.

Confira a programação completa no portal da Prefeitura ([www.riodasostras.rj.gov.br/ostrascycle](http://www.riodasostras.rj.gov.br/ostrascycle)), nas redes sociais (@riodasostrasgov) ou baixe o aplicativo.



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial  
**RIO DAS OSTRAS**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública



# PROGRAMAÇÃO

**Dia 29/03**  
QUARTA-FEIRA

**24º ANIVERSÁRIO DO JAGUAR DO ASFALTO MC**



**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

**20h30** SEÑOR JOSE  
**22h30** ROUTE 69

**Dia 01/04**  
SÁBADO

**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

**15h** SANCTUARIUM  
**16h30** SR. CHOW  
**18h** OZIRIS  
**19h30** OSTRABANDAS: ROTA 22  
**21h** CAFÉ RACER  
**23h** V MAX

**PALCO COSTAZUL**  
Locução ITAMAR CAVALERA

**14h** MAURICINHO'S ROCK BAND  
**15h** OMINIA VINCIT  
**16h15** V MAX  
**17h30** ROUTE 69  
**19h** BLUE NOVEMBER  
**20h30** CARAVELLAS  
**22h** DILIGÊNCIA

**Dia 30/03**  
QUINTA-FEIRA

**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

**19h** OSTRABANDAS: VERÁ  
**22h** SHOUT!

**PALCO OSTRADEIROS**

**19h às 0h**  
SOM MECÂNICO

**PALCO COSTAZUL**  
Locução ITAMAR CAVALERA

**17h** ABERTURA GOSPEL COM PR. GIL MARRETA  
**17h30** JESS ROCK  
**18h30** DUCARMA  
**20h** SEÑOR JOSE  
**21h30** EDU GOMES  
**23h** RAIMUNDOS

**PALCO OSTRADEIROS**

**16h** OSTRABANDAS: OZER022  
**21h** OSTRABANDAS: SAMAMBAIA ORNAMENTAL  
**23h** VIOLENCE DIVISION

**0h** METALLICA COVER BRAZIL

**PALCO ROBERTO SILVEIRA**  
Locução EDMILSON DE OLIVEIRA

**20h30** TUTTI FRUTTI ROCK AND ROLL  
**22h** BACK N' BLUES  
**23h30** BLACKDOZE

**Dia 31/03**  
SEXTA-FEIRA

**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

**19h** OSTRABANDAS: ARO 21  
**20h30** KM 50  
**22h** ROTTEN QUEEN

**PALCO OSTRADEIROS**

**20h** JESS ROCK  
**22h** OSTRABANDAS: RAIVOSOS

**PALCO COSTAZUL**  
Locução ITAMAR CAVALERA

**18h30** CILINDRADA  
**20h** THUNDEROCK  
**21h30** SANCTUARIUM  
**23h** PITY

**PALCO ROBERTO SILVEIRA**  
Locução EDMILSON DE OLIVEIRA

**19h** CAMBADA  
**20h30** VIRTUS  
**22h** FIRE IN THE PARK  
**23h30** TATURANA DE AÇO

**Dia 02/04**  
DOMINGO

**PALCO OSTRADEIROS**

**13h** TATURANA DE AÇO  
**14h** TUTTI FRUTTI ROCK AND ROLL  
**15h** OMINIA VINCIT  
**16h** BLUE NOVEMBER  
**17h** V MAX  
**19h** DILIGÊNCIA

**PALCO JAGUAR**  
CASA DO JAZZ

**14h** FINAL OSTRABANDAS  
**16h** FINAL OSTRABANDAS  
**18h30** IORIUS

**PALCO ROBERTO SILVEIRA**  
Locução EDMILSON DE OLIVEIRA

**15h** BEET HEAD  
**17h** DONA KÁTIA

ORGANIZAÇÃO:

PATROCÍNIO:

APOIO:

REALIZAÇÃO:



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3559/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 3456, DE 07, DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATAM DO USO DA FAIXA DE AREIA PERMISSIONÁRIA DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância ao processo administrativo nº 11215/2023,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.060, de 15 de dezembro de 2017, que “Disciplina a permissão ou concessão de uso dos quiosques localizados na orla do Município de Rio das Ostras”;

**CONSIDERANDO** que a cidade é construção e, quando percebemos, ao longo dos tempos, a necessária reconstrução de capítulos legislativos para entregar o equilíbrio entre interesse público e legislação, se faz necessário o revisionamento, dentro dos preceitos legais, para atendimento à atividade precípua da administração pública, qual seja, de fomento visando a **PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL, QUE SE TRADUZ NA TAREFA DE ELABORAR E EXECUTAR OS PLANOS NACIONAIS E REGIONAIS DE ORDENAÇÃO DO TERRITÓRIO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

**CONSIDERANDO** que Rio das Ostras é uma cidade jovem que teve crescimento rápido sem que houvesse muito tempo, por administrações passadas, para a observação futura de cada decisão tomada em sua criação.

**CONSIDERANDO** que mesmo com novas regulamentações, vamos percebendo a cidade e seus movimentos sociais, culturais e históricos para recompor, recriar e reviver memórias e afetividade. E é por isso, que se fazem necessárias as alterações trazidas neste Decreto, para possibilitar a reeleitura de nossos municípios e turistas em relação a nossa cidade.

#### DECRETA:

**Art.1º** Altera a redação do art. 1º, do Decreto nº 3456, de 07 de dezembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** Fica autorizada a reprodução de música ao vivo, no formato acústico, das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas), nos quiosques do Município de Rio das Ostras ou de reprodução em som ambiente em conformidade com as normas da NBR 10151 da ABNT.

§ 1º Os setores se organizarão por ilhas, com cronograma mensal da reprodução musical, na forma acústica, que deverá ser entregue, por processo administrativo, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEDTUR que autorizará o cronograma apresentado.

§ 2º Caso o cronograma apresentado seja desrespeitado, após a autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEDTUR, o responsável por não seguir o cronograma ficará desautorizado de realizar a reprodução musical na forma acústica e sofrerá as sanções estabelecidas pela fiscalização municipal.” (NR)

**Art.2º** Altera a redação do art. 4º, do Decreto nº 3456, de 07 de dezembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 4º** Fica limitado ao número máximo de 10 (dez) jogos entre mesas e cadeiras na areia, 20 (vinte) jogos entre mesas e cadeiras no deck ou laterais dos quiosques, a depender do setor, e de, no máximo, 05 (cinco) espreguiçadeiras, banco, sofá ou semelhante, todos devendo ser dispostos entre os limites do deck e da areia, desde que não atrapalhem o passeio público, em conformidade com o estabelecido no Decretos nºs 200/2006 e 237/2010.

Parágrafo único. Cada espreguiçadeira, banco sofá ou

semelhante disposto na areia, contará como 01(um) jogo de mesas e cadeiras.” (NR)

**Art. 3º** Altera a redação do art. 5º, do Decreto nº 200, de 27 de dezembro de 2006, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 5º** As mesas e cadeiras utilizadas poderão ser de polietileno ou mobiliário de madeira ou fibra sintética, devendo a dimensão máxima das mesas ser de 70 x 70 cm (setenta centímetros por setenta centímetros) de diâmetro e 72 cm (setenta e dois centímetros) de altura, com 04 (quatro) lugares por mesa.” (NR)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 3560/2023

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 10516/2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. **ROBERTO MAGNANI**, inscrito no CPF sob o nº 783.XXX.XXX-15.

**Art.2º** O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 3561/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$3.262.400,00 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3561/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                             | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO            | REFORÇO             |
|---|------|---------------------------|---------------------|---------------------|
| 02.01 - 04.122.0001.1.110   | 0035 | 3.3.90.39.00 - 1.704.0150 | 1.631.200,00        |                     |
| GAB - Desenvolvimento de Estudos e Projetos                             | 1897 | 3.3.90.39.00 - 2.704.0104 | 1.631.200,00        |                     |
| 02.11 - 15.452.0115.2.475   | 0320 | 3.3.90.39.00 - 1.704.0150 |                     | 1.631.200,00        |
| SEMOP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos | -    | 3.3.90.39.00 - 2.704.0104 |                     | 1.631.200,00        |
| <b>TOTAL</b>  |      |                           | <b>3.262.400,00</b> | <b>3.262.400,00</b> |

**PORTARIA Nº 0274/2023**

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA FRANCISCA BARRIGOSI TAMARA**, ocupante do cargo de **Professor I - CAS**, matrícula nº **130-9**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 9804/2023.

**Art. 2º** Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0275/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2023-SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referentes a processo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:

| PROCESSO Nº | CONTRATO Nº | OBJETO   | ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL         |          |                     |
|-------------|-------------|--|---------------------------------|----------|---------------------|
|             |             |  | NOME                            | MATR. Nº | CARGO / FUNÇÃO      |
| 37.902/2022 | 051/2023    | Aquisição de material de higiene para atender as necessidades das Creches da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE. | Renata Reis Torrentes de Araújo | 8717/3   | Assessor Técnico II |
|             |             |  | Vivaldo Dionísio de Souza Filho | 4243/9   | Assessor Técnico I  |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0276/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 13195/2023,



**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: Carla Ennes da Silva, Diretor Geral Administrativo, matrícula 2300-0; Igor Risperi Gonçalves, Assistente II, matrícula 15646-9; Marcelo Sales Reis, Chefe de Divisão, matrícula 9046-8; Melina Olga de Araújo, Auxiliar Administrativo, matrícula 6501-3, como responsáveis pela fiscalização do Contrato originado do Processo Administrativo nº 01822/2023 – SEDTUR, em favor da empresa THIAGO AZEVEDO TEIXEIRA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0277/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14283/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo Contrato, a contar do mês de setembro de 2022..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0277/2023**

EMPRESA | OBJETO | FISCAL

RIO MAIS ÁGUAS DO BRASIL S.A | ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO | Edson Leite da Silva, Matrícula 6541-2

**PORTARIA Nº 0278/2023**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE RIO DAS OSTRAS – GESTÃO 2023/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 14610/2023,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os senhores relacionados no Anexo I desta Portaria, como Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Gestão 2023/2024.

**Art.2º** Nomear as senhoras relacionadas no Anexo II desta Portaria, como Conselheiras Titulares e Suplentes, representantes de Organizações Não Governamentais, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Gestão 2023/2024.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0278/2023**

| Nome do Servidor                      | Conselheiro Titular/ Suplente | Secretaria |
|---------------------------------------|-------------------------------|------------|
| Cristina Lúcia Santana de Sousa       | Conselheira Titular           | SEMAS      |
| Rita de Cassia Carvalho Correia       | Conselheira Suplente          |            |
| Christiane Sheyla Magalhães de Mattos | Conselheira Titular           | SEMEDE     |
| Áurea Maria da Cruz Ramos             | Conselheira Suplente          |            |
| Ilza Carvalho Gomes                   | Conselheira Titular           | SEMUSA     |
| Rosita Amaro Monteiro Borges          | Conselheira Suplente          |            |
| Rivail Augusto Gibaja Gripp           | Conselheiro Titular           | SECTRAN    |
| Marco Ricardo da Silva                | Conselheiro Suplente          |            |

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0278/2023**

| Nome do Servidor                      | Conselheiro Titular/ Suplente | Secretaria                          |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Eliana José da Silva                  | Conselheira Titular           | Paróquia Nossa Senhora da Conceição |
| Cléia Maria Milão dos Santos          | Conselheira Suplente          |                                     |
| Alcenir Margarida Costa Benjamim      | Conselheira Titular           | Lions Clube Costa Azul              |
| Lusimar Maria de Oliveira Lisboa      | Conselheira Suplente          |                                     |
| Roberta Machado Ferreira              | Conselheira Titular           | Casa de Repouso Esmeralda           |
| Luciana Barbosa                       | Conselheira Suplente          |                                     |
| Odete Gonçalves de Souza              | Conselheira Titular           | Renascer da Terceira Idade          |
| Lilian Andrade de Oliveira da Glória0 | Conselheira Suplente          |                                     |

**PORTARIA Nº 0279/2023**

DERROGA PORTARIA, DISPENSA DE FUNÇÃO, EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 076/2023-GAB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** o Anexo II da Portaria nº 0270/2023, publicada no Jornal nº 1549 dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º DISPENSAR**, a contar de 27/03/2023, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

**Art. 3º EXONERAR**, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 4º NOMEAR**, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo IV desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 5º** O(s) servidor(es), relacionados no Anexos II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.



**Art. 6º** Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0279/2023**

**DERROGAR**

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA  
| LOTAÇÃO

005.XXX.XXX-84 | Maria Betânia da Silva | Assistente I - CC2 |  
SEMEDE

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0279/2023**

**DISPENSAR, A CONTAR DE 27/03/2023:**

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA  
| LOTAÇÃO

3380-4 | Lucimar da Silva Peixoto Soares | Chefe de Divisão - FG2  
| SEGEP, à disposição da SEMBES

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0279/2023**

**EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA  
| LOTAÇÃO

16473-9 | Gilmar de Souza Gomes | Assistente IV - CC7 | PGM, à  
disposição da SEMAP

18847-6 | Alice Pacheco de Paula | Assistente IV - CC7 | SEMUSA,  
à disposição da SEMAD

17664-8 | Beatriz Nascimento Rodrigues | Secretário Executivo -  
CC5 | SEMEDE, à disposição da SEMAS

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0279/2023**

**NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

CPF Nº | NOME | CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA |  
LOTAÇÃO

967.XXX.XXX-10 | Lucimar da Silva Peixoto Soares | Assistente  
IV – CC7 | PGM, à disposição da SEMAS

187.XXX.XXX-74 | Alice Pacheco de Paula | Assistente I - CC2 |  
SEMEDE, à disposição da SEMAD

114.XXX.XXX-05 | Geciane Moreira da Silva Berriel | Assistente  
IV – CC7 | SEMUSA, à disposição da SEMEDE

115.XXX.XXX-02 | Valdemir Machado de Jesus | Secretário

Executivo - CC5 | SEMEDE, à disposição da SEMAS

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM  
COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e  
Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129,  
Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone  
(22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06  
meses até 06 anos completos)

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3865/2022 (SEMAP)**

**HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023 a favor das empresas **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** – CNPJ 03.541.496/0001-07, no valor de R\$ 68.167,32; **COMERCIAL CEDRO LTDA** – CNPJ 10.732.150/0001-43, no valor de R\$ 8.435,52; **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 26.525.513/0001-00, no valor de R\$ 13.128,00 e **MATOS MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 38.457.380/0001-60, no valor de R\$ 37.764,52, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de março de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26855/2021 (SEMEDE)**

**HOMOLOGO** a Chamada Pública nº 001/2022 - SEMEDE a favor das empresas **COOPMAC – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA E FAMILIAR DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ** – CNPJ 08.885.020/0001-07, no valor de R\$ 763.931,70 e **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIO PARDO** – CNPJ 30.248.992/0001-31, no valor de R\$ 1.226.550,50; que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, abaixo relacionados, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017,



após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de março de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37931/2022 (SEMAD)**

**HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 a favor das empresas **RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ 16.813.260/0001-16, no valor de R\$ 60.908,89; **ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 27.039.914/0001-12, no valor de R\$ 10.654,68 e **JTH COMÉRCIO LTDA** – CNPJ 30.680.100/0001-77, no valor de R\$ 53.550,45, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento material de limpeza (álcool, cloro, desinfetante, etc) para atender aos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 28 de março de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34125/2019 (SEMEDE)**

**HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico nº 056/2022 a favor da empresa **RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA** – CNPJ 03.364.404/0001-52, no valor de R\$ 436.864,00, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos leves e ônibus escolares do Programa a Caminho da Escola – FNDE e nos veículos que atendem as necessidades dos setores administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 28 de março de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**SEMAD**

**Secretaria de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0225/2023-SEMAD**

**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19684/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 19684/2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0226/2023-SEMAD**

**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31972/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 31972/2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0227/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0227/2023 – SEMAD**

**NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PROC. ADM**

AMANDA RODRIGUES DE CASTRO | 18351-2 | AUXILIAR EDUCACIONAL | 13/02/2023 A 14/02/2023 | 8611/2023



ANA PAULA SALDANHA DOS SANTOS LAGOA | 16765-7 |  
MÉDICO SOCORRISTA II | 30/01/2023 A 08/02/2023 | 7205/2023

NICOLLE DIELLI LIRA | 19202-3 | AUXILIAR EDUCACIONAL II |  
15/02/2023 A 17/02/2023 | 8440/2023

**PORTARIA Nº 0228/2023 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE  
SERVIDOR

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de  
delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de**  
trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO  
desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0228/2023 – SEMAD**

**NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO / A CONTAR DE: |**  
**PERCENTUAL | PROC. ADM.**

Gloria Mara Fernandes | 3261-1 | PROFESSOR I | 1 ANO/  
21/03/2023 A 20/03/2024 | 50% | 29158/2018

Valdeinea dos Santos Brasil | 6655-9 | PROFESSOR I | 1 ANO/  
28/02/2023 a 27/02/2024 | 50% | 3587/2019

**PORTARIA Nº 0229/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de  
delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es)  
relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali  
referenciado(s).

**Art. 2º DERROGAR a Portaria nº 0083/2023-SEMAD, dela**  
**excluindo a servidora FLÁVIA DE CARVALHO CARNEIRO**  
**GARCIAS, matrícula 248-8, Auxiliar Administrativo-CAS.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0229/2023 – SEMAD**

**SERVIDOR (A) | MAT. | CARGO | USUFRUIR | PERÍODO**  
**AQUISITIVO | PROC. ADM**

FLÁVIA DE CARVALHO CARNEIRO GARCIAS | 248-8 | AUXILIAR  
ADMINISTRATIVO -CAS | 07/04/2023 A 06/05/2023 | 2015/2020 |  
2943/2023

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA | 3245-0 | AUXILIAR E SERVIÇOS  
GERAIS | 02/05/2023 A 31/05/2023 | 2015/2020 | 13284/2023

LIZANDRA RAMOS BATISTA | 3413-4 | TÉCNICO DE  
LABORATÓRIO | 01/06/2023 A 30/06/2023 | 2010/2015 |  
13285/2023

ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO | 7367-9 | BIÓLOGO |  
18/04/2023 A 07/05/2023 | 2010/2015 | 13394/2023

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA TAVARES | 2375-2 | AUXILIAR  
DE SERVIÇOS GERAIS | 02/05/2023 A 31/05/2023 | 2013/2018  
| 13397/2023

MARIA APARECIDA DO CARMO ZANON PEÇANHA | 9749-7 |  
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 12/06/2023 A 11/07/2023  
| 2010/2015 | 13398/2023

CREUZA PEDRO PERDIGÃO | 3693-5 | AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS | 01/07/2023 A 30/06/2023 | 2011/2016 | 13399/2023

VILMA CICHELLI FERNANDES | 8464-6 | MÉDICO CLÍNICO  
GERAL | 03/07/2023 A 01/08/2023 | 2010/2015 | 13401/2023

**PORTARIA Nº 0230/2023 – SEMAD**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de  
delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s)**  
servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0230/2023 – SEMAD**

**NOME | MAT. | CARGO | PERCENTUAL | PERÍODO / A CONTAR**  
**DE: | PROC. ADM.**

FERNANDA BINOTT GIRI | 10779-4 | PROFESSOR II-EDUCAÇÃO  
ARTÍSTICA | 40% | 1 ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO | 8147/2023

TARCÍSIO ALVES DA SILVA | 4592-6 | PROFESSOR I | 40% | 1  
ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO | 10410/2023

**PORTARIA Nº 0231/2023 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**  
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de  
delegação de competência e considerando Processo Administrativo  
nº 14646/2023,

**R E S O L V E:**



**Art. 1º CANCELAR** as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0231/2023 – SEMAD**

**PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/  
PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/  
DIAS**

**0196/2023** – Sonia de Fatima Thome Garcia/Aux.  
Enfermagem/10171-0/2021/2022/01/04/2023/24/04/2023/  
SEMUSA/24

**PORTARIA Nº 0232/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 14645/2023,

**R E S O L V E:**

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias as servidoras relacionadas no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS a servidora relacionada no **ANEXO IV**

**Art.5º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS** ao servidor relacionado no **ANEXO V**

**Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0232/2023 -SEMAD**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Giselda Siqueira da Silva Leandro/Aux. Servicos  
Gerais/2364-7/2020/2021/01/04/2023/30/04/2023/SEMUSA/30

Lucas Bernardo Junior/Aux.  
Enfermagem/9396-3/2020/2021/01/04/2023/30/04/2023/  
SEMUSA/30

**ANEXO II DA PORTARIA 0232/2023 -SEMAD**

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Camila dos Santos Carreiro/Assistente I/13961-  
0/2021/2022/24/04/2023/03/05/2023/SEMOP/10

Carla Fabiane Espindola/Agente Administrativo/Gerente de  
Adm. Fazendaria/2084-2/2022/2023/24/04/2023/03/05/2023/  
SEMAZ/10

Adriana Domingues de Andrade/Agente  
Administrativo/4563-2/2022/2023/11/04/2023/20/04/2023/  
PGM/10

**ANEXO III DA PORTARIA 0232/2023 -SEMAD**

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Paula Gomes Curty/Ouvidor  
Adjunto/16825-4/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SEMOP/10

Tatiane Rosa da Silva/Fiscal de Transporte/Chefe Div Plan  
Regulamentacao/10668-2/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/  
SEMOP/10

Fabio Rangel dos Santos Gesualdi/Assistente III/16823-  
8/2021/2022/14/04/2023/23/04/2023/SEMEDE/10

Joyce Ouriques Veiga/Agente Administrativo/Assessor  
Tecnico III/4501-2/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SEMAD/10

Luanna Machado Oliveira/Assistente IV/15746-  
5/2021/2022/11/04/2023/20/04/2023/SEMAD/10

Giovanni da Silva Zaror/Agente  
Administrativo/Sec. de Administracao  
Publica/10094-3/2021/2022/17/04/2023/26/04/2023/SEMAD/10

Waldineia Siqueira Barbosa/Professor Supervisor de  
Ensino/18864-6/2022/2023/26/04/2023/05/05/2023/SEMEDE/10

Andre Luiz Arrigoni Ramos/Tecnico  
em Contabilidade/Coordenador de  
Planejamento/3089-9/2020/2021/11/04/2023/20/04/2023/  
SEGEP/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0232/2023 -SEMAD**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM  
FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Esther Naiza Amirato da Costa/Enfermeiro ESF/18815-  
8/2022/2023/11/04/2023/20/04/2023/SEMUSA/10

**ANEXO V DA PORTARIA 0232/2023 -SEMAD**

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/  
PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Giovanni da Silva Zaror/Agente  
Administrativo/Sec. de Administracao  
Publica/10094-3/2020/2021/27/04/2023/03/05/2023/SEMAD/7

**PORTARIA Nº 0233/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,**  
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de  
delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER,** nos termos do Art. 92 da Lei Complementar  
nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado  
(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio das Ostras, 29 de março de 2022.

Por Delegação:  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0233/2023 - SEMAD**

**NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO | PROC. ADM.**

Fernando Henrique Silva de Castro | 18644-9 | Secretário Escolar  
| 15/03/2023 a 13/04/2023 | 13257/2023

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa  
humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do  
Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos  
diários para amamentação à servidora **REBECCA DE CARVALHO  
NEGRÃO SANTIAGO, matrícula nº 17174-3,** Secretário  
Executivo, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30  
(trinta) minutos cada um, a partir de 28/03/2023 a 30/08/2023,  
conforme Processo Administrativo nº 13322/2023.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

Por Delegação:  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa  
**DM PARTICIPAÇÕES LTDA.,** a comparecer **em até 03 (três)**  
**dias úteis,** contados a partir desta publicação, para formalização  
do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 007/2023  
do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 177/2022 - Pro-  
cesso Administrativo Licitatório nº 36.741/2022-SEMOP, que tem  
por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento  
de material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às  
demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção de  
Infraestrutura e Obras Públicas - SEMOP na manutenção de vias  
pavimentadas e não pavimentadas no Município de Rio das Ostras  
/ RJ.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro  
de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o  
contrato no prazo de **03 (três) dias úteis,** se negar a fazê-lo, ficará  
sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar que conforme versa a Cláusula 22.5 do Edital:  
"Pela inexecução parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO aplicar  
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, no caso  
de inexecução total, multa e 20% (vinte por cento) sobre o valor  
do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis  
nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na  
forma deste Edital garantida ampla defesa e contraditório"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua  
Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/  
RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

**4º CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a  
Empresa **RADAR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS E BENEFICIAMENTO DE ESPUMA LTDA EPP,**  
a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contados  
a partir desta publicação, para formalização do **CONTRATO**  
em consequência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO –  
EDITAL nº 187/2022, - PA nº 37902/2022,** referente a aquisição  
de material de higiene para atender as necessidades das Creches  
da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.  
O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua  
Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/  
RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e  
posteriores alterações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8345/2023**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa NP Tecnologia  
e Gestão de Dados LTDA

**OBJETO:** Serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados  
em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por  
órgãos da administração pública para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Administração Pública.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em face da  
inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a  
exclusividade para realização dos serviços.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29/03/2023

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 32.595,00

**PARECER JURIDICO:** 037/2023-EAO-23/03/2023 – E.A.O./  
E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei Federal  
8.666/93

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 057/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 2.098/2022

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº  
065/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 028/2022

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de  
Bombeiro Civil na função de Brigadista para os eventos que serão  
realizados durante o ano de 2022 e 2023 no Município de Rio das  
Ostras.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:**  
11.213/2023

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econô-  
mico e Turismo – SEDTUR.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Full Fire Comércio e Ins-  
talações de Combate a Incêndio Ltda.

**ASSINADA:** 28/03/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 02/04/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.388,80

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº  
3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104  
• NOTA DE EMPENHO Nº 0833/2023 Global

• EMITIDA EM 24/03/2023

**PARECER JURIDICO:** Nº 076/2022- LFS – 28/03/2022 / L.F.S. /  
L.C.A.B. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, e posteriores alterações



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 059/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 37.120/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 185/2022  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 008/2023  
**OBJETO:** Fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros (comodato) para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:**

8.346/2023.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Água Mineral Oásis da Saúde Ltda.  
**ASSINATURA:** 28/03/2023.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.31.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 0793/2023 Global
- EMITIDA EM 17/03/23

**PARECER JURIDICO:** Nº 099/2022 - LCAB – 14/12/2022 – L.C.A.B. / E.G.S.A  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 060/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8320/2023  
**INEXIGIBILIDADE**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Paulera – Produção Musical LTDA - ME  
**OBJETO:** Contratação de show musical com a banda Raimundos no dia 30/03/2023, às 23:00 horas, visando a realização do XXVI OSTRASCYCLE, nos dias 30 e 31/03/2023 e 01 e 02/04/2023, que será realizado na área de eventos Celso Jappour – Costazul  
**ASSINATURA:** 28/03/2023  
**PRAZO:** 04 dias  
**VALOR:** R\$ 82.860,00  
Programa de Trabalho Nº.23.695.0035.2.505  
Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 104.1.704.0104  
Nota de Empenho Nº 0841/2023  
Emitida em 27/03/2023  
**PARECER JURIDICO:**042/2023-LCAB – 23/03/2023 – L.C.A.B./E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 062/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 36.741/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 177/2022  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 006/2023  
**OBJETO:** contratação de empresa fornecimento de material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura e Obras Públicas na manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas no Município de Rio das Ostras / RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:**11.347/2023.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e LCI Comércio de Material de Construção e Serviços EIRELI.

**ASSINATURA:** 28/03/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 187.202,61  
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.304.2.704.0104  
NOTA DE EMPENHO Nº 0818/2023 Global  
EMITIDA EM 22/03/23  
**PARECER JURIDICO:** Nº 095/2022 - LCAB – 29/11/2022 / L.C.A.B. / A.H.G.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 063/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 36.741/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 177/2022  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2023  
**OBJETO:** contratação de empresa fornecimento de material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura e Obras Públicas na manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas no Município de Rio das Ostras / RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:**11.345/2023.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Indústria E Comércio De Pedras Jundiá Ltda.  
**ASSINATURA:** 28/03/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 268.387,21  
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.304.2.704.0104  
NOTA DE EMPENHO Nº 0817/2023 Global  
EMITIDA EM 22/03/23  
**PARECER JURIDICO:** Nº 095/2022 - LCAB – 29/11/2022 / L.C.A.B. / A.H.G.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 064/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 7036/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 170/2022  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 010/2023  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 11.209/2023  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Albanq Serviços de Locação de Equipamentos EIRELI-EPP.  
**ASSINATURA:** 28/03/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.686,40

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 840/2023 Global
- EMITIDA EM 27/03/2023

**PARECER JURIDICO:** Nº 168/2022 EAO – 24/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 114/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40814/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**SOLICITANTE:** Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Inter-Sea Construções e Empreendimentos LTDA**

**OBJETO:** Acréscimo e supressão de itens da planilha original COM REFLEXO FINANCEIRO da execução dos serviços de engenharia para execução de obra de cobertura da quadra da Escola Municipal Professora Marinete Coelho (lote 02), Escola Municipalizada Fazenda da Praia (lote 3) e Escola Municipal Vereador Pedro Moreira (lote 4).

**VALOR:** R\$ 411.272,96.

Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.608

Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 105 1.550.0000

Nota de Empenho: 0794/2023

Emitida em 17/03/2023

Valor R\$ 102.750,00

Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.608

Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 340 2.573.0000

Nota de Empenho: 0795/2023

Emitida em 17/03/2023

Valor R\$ 47.016,29

Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.609

Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 105 1.550.0000

Nota de Empenho: 0796/2023

Emitida em 17/03/2023

Valor R\$ 90.300,00

Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.609

Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 340 2.573.0000

Nota de Empenho: 0797/2023

Emitida em 17/03/2023

Valor R\$ 34.187,24

Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.610

Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 105 1.550.0000

Nota de Empenho: 0798/2023

Emitida em 17/03/2023

Valor R\$ 97.400,00

Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.610

Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 340 2.573.0000

Nota de Empenho: 0799/2023

Emitida em 17/03/2023

Valor R\$ 39.619,43

**PARECER JURIDICO:** Nº 021/2023 – EAO – 03/03/2023/ E.A.O. / E.G.S.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O DELCO comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação abaixo:

**Concorrência Pública nº 001/2023** (Processo Administrativo nº 35709/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de rede de drenagem, rede de esgoto, pavimentação em paralelepípedo e urbanização da Rua B, C, Rua Santa Ana (trecho) e Travessa 2 - Bairro Liberdade no Município de Rio das Ostras/ RJ fica **REVOGADA**, tendo em vista a necessidade de adequação do projeto.

**Giovanni da Silva Zaror**

**Secretário Municipal de Administração Pública**



**PGM Procuradoria Geral do Município**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

“Regulamenta o processo eleitoral do Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras - FUNDHO.”

O **PRESIDENTE DO FUNDHO**, no uso de suas atribuições legais, máxime as previstas no artigo 5º da lei nº 2.071/2017, e após aprovação por aclamação do corrente Comitê Gestor, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar formalmente o processo eleitoral para a composição do Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos de organização são formais e documentados;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da legalidade e da publicidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de previsibilidade, segurança jurídica e boa-fé objetiva junto às instituições privadas, autoridades administrativas locais e judiciárias;

**CONSIDERANDO** a importância de dar organicidade e procedimentalização ao FUNDHO;

**CONSIDERANDO** que os honorários advocatícios são de interesse de toda a categoria de Procuradores do Município, a configurar sua gestão um verdadeiro *múnus público*;

**CONSIDERANDO** o artigo 4º da lei nº 2.071 de 2017:

**VEM BAIXAR A SEGUINTE**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** A eleição do Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras – FUNDHO será realizada, de dois em dois anos, entre os Procuradores Municipais que se apresentem para sua composição.

**Parágrafo único.** Fica vedada toda forma de composição de chapa ou campanha que possa ensejar oposição política entre os integrantes da carreira de Procurador do Município.

**Art. 2º.** Não havendo a apresentação de 05 (cinco) Procuradores Municipais para a composição do Comitê Gestor do FUNDHO será efetuado um sorteio, de forma aleatória, entre os Procuradores Municipais, que determinará a composição do Comitê Gestor do FUNDHO.

**Art. 3º.** O Presidente do Comitê Gestor do FUNDHO será ser eleito por seus membros, em votação aberta.

**Parágrafo único.** Os membros integrantes do Comitê Gestor do

FUNDHO poderão optar pelo sorteio para indicação do Presidente.

**Art. 4º.** O Presidente nomeará, dentre os integrantes do Comitê Gestor, um Secretário e um Tesoureiro, que nada impede sejam também sorteados em nova rodada de apuração.

**Art. 5º.** O mandato de todos os integrantes do Comitê Gestor será bianual fixo, admitindo-se a vacância tão somente em caso de licença médica por período superior a um ano, demais afastamentos superiores a um ano, aposentadoria e morte.

**Art. 6º.** A eleição deverá ser convocada pelo Presidente do FUNDHO dois meses antes do encerramento do mandato vigente, e realizado um mês antes do fim da gestão.

**Parágrafo único.** Extrapolado o prazo bimestral sem convocatória, qualquer integrante do Comitê Gestor poderá fazê-lo, de modo que seja respeitada a alternância de poder.

**Art. 7º.** A utilização do sorteio para composição do Comitê Gestor do FUNDHO se dará de forma eletrônica e pública, conforme portais virtuais na rede mundial de computadores.

**§1º** Após encerrado o sorteio, o secretário lavrará a ata de eleição, colhendo a assinatura dos presentes.

**§2º** A sucessão dos novos eleitos ocorrerá automaticamente, após o transcurso do prazo bianual, servindo a assinatura da ata de eleição como termo de posse.

**§3º** Dar-se-á notícia sobre os novos integrantes do Comitê Gestor a quem de direito.

**Art. 8º.** Acaso o Presidente, Secretário ou Tesoureiro do Comitê Gestor em atividade seja sorteado para novo mandato, poderá este optar por continuar ou não na função. Havendo recusa, proceder-se-á, *in continenti*, a novo sorteio.

**Parágrafo único.** Se assim corresponder o sorteio bianual e a vontade do Procurador sorteado, é permitido o exercício da presidência do FUNDHO por até dois mandatos consecutivos, não havendo, por outro lado, vedação de recondução ilimitada nas demais funções.

**Art. 9º.** Como regra de transição fica autorizada a dissolução do atual do Comitê Gestor do FUNDHO e a imediata convocação de nova eleição.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2023.

**LUÍS HENRIQUE BORGES**  
Presidente do FUNDHO  
Mat. 6.418-1

**SEMUSA**    **Secretaria de Saúde****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35039/2022 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014. **Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (colchões) necessários para atender as Unidades Especializadas de Saúde (Hospital de Campanha, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Pronto Socorro Municipal e UPA 24 horas), a favor das empresas GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ Nº 16.620.059/0001-12, no valor de R\$ 22.931,22 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 37.531.583/0001-97, no valor de R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 48.223.831/0001-59, no valor de R\$ 117.603,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e três reais).**

Rio das Ostras, 23 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40535/2021 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da PGM, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão submetida à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

Trata-se de processo administrativo que tramita visando a contratação direta da empresa **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ**, para realização de cirurgia **CROSSLINK DE COLÁGENO CORNEANO**, com riboflavina 400 MOSM olho esquerdo, em favor da paciente/munícipe G. dos S. D. Após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno do Município, que certificou a economicidade, acolho o parecer jurídico, exarado em fls. 226/228, chancelado pela Procuradora-Geral do Município, em fls. 229/232, razão pela qual **RATIFICO** a contratação direta da empresa **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ**, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/1993, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Rio das Ostras, 24 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24543/2021 – SEMUSA**

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da PGM, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão submetida à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

Trata-se de processo administrativo que tramita visando a contratação direta da empresa **DIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, para realização de **exame de ressonância de crânio sob sedação**, em favor da paciente/munícipe F. V. S. V. R.

Após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno do Município, que certificou a economicidade, acolho o parecer jurídico, exarado em fls. 288/290, chancelado pela Procuradora-Geral do Município, em fls. 296/299, razão pela qual **RATIFICO** a contratação direta da empresa **DIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/1993, no valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

Rio das Ostras, 24 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40535/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Hospital Oftalmológico Santa Beatriz.**  
**CNPJ:** 30.079.222/0001-02  
**OBJETO:** Realização de cirurgia **CROSSLINK DE COLÁGENO CORNEANO, com riboflavina 400 MOSM olho esquerdo, em favor da paciente/munícipe G. dos S. D., em cumprimento do processo judicial nº 0030788-50.2021.8.19.0068.**  
**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**  
1; realização de cirurgia **CROSSLINK DE COLÁGENO CORNEANO, com riboflavina 400 MOSM olho esquerdo; 1; 550,00; 550,00**  
**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 550,00**  
**NOTA DE EMPENHO: 0349/2023**  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.395  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.990000-1.621.0000  
**VALOR:** R\$ 550,00  
**EMISSÃO:** 24/03/2023  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24/03/2023  
**PRAZO CONTRATUAL:** Contrato dispensado em razão de valor.  
**PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 178/2022- EAO-03/11/2022-EGSA**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24543/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Dimagem Diagnóstico Por Imagem Ltda.**  
**CNPJ:** 36.449.718/0001-07  
**OBJETO:** realização de exame de ressonância de crânio sob sedação, em favor da paciente/munícipe F. V. S. V. R.  
**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**  
1; ressonância magnética de crânio com sedação;unid; 1; 1.350,00; 1.350,00  
**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 1.350,00**  
**NOTA DE EMPENHO: 350/2023**  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.395  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.990000-1.621.0000  
**VALOR:** R\$ 1.350,00  
**EMISSÃO:** 24/03/2023  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24/03/2023  
**PRAZO CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias  
**PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 100/2022- EAO-19/07/2022-LCAB-EGSA**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 0342/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12812/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40402/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Z E S Comercial Ltda**  
**CNPJ:** 47.496.710/0001-18  
**OBJETO:** Aquisição de copo descartável de 200ml para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 7.119,00  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.990000-1.621.0000  
**EMISSÃO:** 23/03/2023

**NOTA DE EMPENHO Nº 0343/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12812/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40402/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Z E S Comercial Ltda**  
**CNPJ:** 47.496.710/0001-18  
**OBJETO:** Aquisição de copo descartável de 200ml para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.  
**VALOR:** R\$ 3.898,50  
**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824- 33.90.30.990000-1.600.0000  
**EMISSÃO:** 23/03/2023

**NOTA DE EMPENHO Nº 0344/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12812/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40402/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Z E S Comercial Ltda**  
**CNPJ:** 47.496.710/0001-18  
**OBJETO:** Aquisição de copo descartável de 200ml para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.  
**VALOR:** R\$ 3.390,00  
**DOTAÇÃO:** 10.122.0128.2.815- 33.90.30.990000-1.635.0000  
**EMISSÃO:** 23/03/2023

**NOTA DE EMPENHO Nº 0345/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12812/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40402/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Z E S Comercial Ltda**  
**CNPJ:** 47.496.710/0001-18  
**OBJETO:** Aquisição de copo descartável de 200ml para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.  
**VALOR:** R\$ 2.542,50  
**DOTAÇÃO:** 10.305.0110.2.160 - 33.90.30.430000-1.600.0000  
**EMISSÃO:** 23/03/2023

**NOTA DE EMPENHO Nº 0349/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40535/2021**  
**DISPENSA LICITAÇÃO**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Hospital Oftalmológico Santa Beatriz.**  
**CNPJ:** 30.079.222/0001-02  
**OBJETO:** Realização de cirurgia **CROSSLINK DE COLÁGENO CORNEANO, com riboflavina 400 MOSM olho esquerdo, em favor da paciente/munícipe G. dos S. D., em cumprimento do processo judicial nº 0030788-50.2021.8.19.0068.**  
**VALOR:** R\$ 550,00  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.395 - 33.90.39.990000-1.621.0000  
**EMISSÃO:** 24/03/2023

**NOTA DE EMPENHO Nº 0350/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24543/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Dimagem Diagnóstico Por Imagem Ltda.**  
**CNPJ:** 36.449.718/0001-07  
**OBJETO:** realização de exame de ressonância de crânio sob sedação, em favor da paciente/munícipe F. V. S. V. R.  
**VALOR : R\$ 1.350,00**  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.395 - 33.90.39.990000-1.621.0000  
**EMISSÃO:** 24/03/2023



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 044/2023 (processo administrativo nº 33323/2022), objetivando a contratação de empresa para a eventual aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

Data da Sessão: 14/04/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 963.230,90.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 045/2023 (processo administrativo nº 4563/2022), objetivando a contratação de empresa para a eventual aquisição de insumos (curativos, compressas, etc..) para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras, Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidade de Pronto Atendimento Valmir Hespagnol – UPA 24 horas.**

Data da Sessão: 17/04/2023 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 287.992,50.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou ([licitacao.fmsro@gmail.com](mailto:licitacao.fmsro@gmail.com)).

Márcio Montechiari Pietrani  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS Nº 020, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Composição do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras - CMS, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS estabelecida pela Portaria 392, de 15 de maio de 2020, publicada na edição nº 1176 do Jornal Oficial;

**CONSIDERANDO** as alterações subsequentes consubstanciadas em diversas Resoluções do CMS;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro estabelece a publicação da composição atual do CMS no Jornal Oficial como condição indispensável para a participação dos delegados de Rio das Ostras na 9ª Conferência Estadual de Saúde;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Publicar no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras a composição atual do Conselho Municipal de Saúde, conforme descrita no ANEXO I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

**VANDERLEI CAMPOS**  
Presidente CMS

Homologo a Resolução nº 020/2023, de 20 de março de 2023.

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I da Resolução CMS 020/2023, de 20 de março de 2023**

| Governo e Prestadores de Serviços Privados Conveniados |  |
|--|--|
| Titulares  | Suplentes                                |
| Jane Blanco Teixeira – SEMUSA                          | Marcelo Barelli Corrêa - SEMUSA          |
| Glória Maria de O. Magalhães- SEMUSA                   | Mônica Linhares da Silva - SEMAP         |
| Marcelo Veiga Sales - SEMAD                            | Leandro Ribeiro de Vasconcelos - SEDTUR  |
| Profissionais da área da saúde                         |  |
| Titulares  | Suplentes                                |
| Marceu França - ASSOMERO                               | Greicilane de Jesus - ASSOMERO           |
| Vanessa Gioia B. Marques - CREFITO2                    | Anderson Straubel – CREFITO2             |
| Usuários   |  |
| Titulares  | Suplentes                                |
| Vanderlei Campos – AMAEG                               | Ângela Maria Carvalho de Souza–AMAEG     |
| Rodrigo Sabará Silva-Comitê Gestor SAE                 | Elson S. dos Santos– Comitê Gestor SAE   |
| Manuel Manteiga Suarez - AMPECAN                       | Paulo Roberto G. Marinho - ABTEHMA       |
| Alcimária S. L. Ferreira–Cruz Vermelha                 | Lucas de Jesus Alves – PN Sra. Conceição |
| Daniela B. Lima – ADOULAS                              | Alekisandro Passos Portela - SINDSERV    |
| Márcio Tadeu da Silva – Assoc. Raízes                  | Maycon Nunes Siqueira – Assoc. Raízes    |

**SECTRAN**

**Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 016/2023**

**RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 377/2023  
VEICULO: VW/GOL

PLACA: DNZ 6407  
LOCAL: RUA NITERÓI, 2105 – JD MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 378/2023  
VEICULO: CITROEN/ AIR CROSS  
PLACA: SEM PLACA  
LOCAL: RUA NITERÓI, 2105 – JD MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 379/2023  
VEICULO: FIAT/ELBA  
PLACA: LKK 4973  
LOCAL: RUA NITERÓI, 2105 – JD MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 380/2023  
VEICULO: FIAT/PALIO  
PLACA: SEM PLACA  
LOCAL: RUA CAMPO DE ANCHOVA – 300 – ATLÂNTICO R O – RJ

**SEDTUR** **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

**Os interessados poderão entregar toda documentação** listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo **para o endereço eletrônico eventosriodasostras2018@gmail.com.**

**Período de Inscrição: 30 de março de 2023.**

**Horário: das 09h às 13h (horário de Brasília)**

**Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque.**

**Participação: Poderão se cadastrar pessoas jurídicas, em observância ao estabelecido neste edital.**

**1.1 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança;
- III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos; e
- IV – Protocolo de Pedido de Habilitação.

**2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES**

**2.1.** O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios para atendimento ao público durante a realização do 31º Aniversário da Cidade de Rio das Ostras 2023 que será realizado nos dias 06 a 10 de abril do ano de 2023, no Espaço Celso Jappour (Camping Costa Azul).

Os participantes, cuja atividade comercial seja do ramo alimentício, deverão oferecer comidas no método “fast food”, ou seja, comida rápida, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital.

**2.1.1.** O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

| Item | Quantitativo  | Serviço  |
|------|---|--|
| 01   | 01 espaço - Pessoas Jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios. | Espaço de uma tenda aberta medindo 3,00m de largura por 4,00m de comprimento – 12 m² total, com instalação elétrica, balcão, saia.                                       |
| 02   | 01 espaço – Pessoas Jurídicas cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios. | Espaço de uma tenda aberta medindo 5,00m de largura por 4,00m de comprimento – 20m² total, com instalação elétrica, balcão e saia que ficará embaixo de uma tenda 10x10. |

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

**3.1.** Poderão se cadastrar pessoas jurídicas, cuja a atividade econômica seja do ramo alimentício, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1.

**4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- ADRIANA DA SILVA COUTINHO – Matrícula 15640-7
- CRISTIANE MOREIRA PIRES – Matrícula **113018**
- RODRIGO DE SOUZA LOPES - Matrícula 11435-9

**5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**5.1.** Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico [eventosriodasostras2018@gmail.com](mailto:eventosriodasostras2018@gmail.com), dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

**5.2.** Os interessados deverão comparecer no dia **30/03/2023**, das **09h às 13h**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 5.1 os dos documentos a seguir:

**Pessoas Jurídicas:**

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer

trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

5.3 Os interessados que comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque para realizarem a entrega dos documentos descritos no item 5.2, deverão apresentar original e entregar cópia.

## 6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA E/OU CONTRATA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO III deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e receberá aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. A comissão não receberá a documentação que não estiver em conformidade com os requisitos descritos no item 5. O participante será informado da documentação faltante, conforme anexo IV, permanecendo aberta a oportunidade até o final do horário previsto no edital, conforme item 1, para que sejam sanadas, caso haja interesse do participante, as pendências documentais informadas no anexo IV.

6.4. No primeiro dia útil subsequente ao recebimento das documentações dos participantes, serão abertos processos administrativos cujo objetivo é dar maior transparência ao procedimento.

6.5. Caso haja mais habilitados do que o número de tendas previstas na tabela do item 2.1.1, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

A realização do sorteio será no dia **31 de março de 2023**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente as 10h.

6.6. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio.

## 7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará a perda do direito ao recurso.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3 (três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é para os dias 06 a 10 de abril do ano de 2023.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03 (três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.



10.6. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Matrícula: 18321-0

### TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

#### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras**  
**CNPJ: 39.223.581/0001-66**  
**Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica**  
**CEP.: 28.895-664**  
**Cidade: Rio das Ostras**  
**Telefone: (22) 2771-1515**

#### 2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios para atendimento ao público durante a realização do 31º Aniversário da Cidade de Rio das Ostras que será realizado nos dias 06 a 10 de abril do ano de 2023, no Espaço Celso Jappour (Camping Costa Azul).

Os participantes, cuja atividade comercial seja do ramo alimentício, deverão oferecer comidas no método "fast food", ou seja, comida rápida, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital.

2.1.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

2.3. Caso haja mais habilitados do que o número de tendas previstas na tabela do item 2.1.1, do Edital, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no dia 31 de março de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente às 10h.

2.4. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas, cuja a atividade econômica seja do ramo alimentício, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1. do edital.

3.2. Os interessados deverão comparecer no dia **30/03/2023, das 09h às 13h**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, com toda documentação exigida no edital.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico [eventosriodasostras2018@gmail.com](mailto:eventosriodasostras2018@gmail.com), dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

4.2. Os interessados deverão comparecer nos dias **30/03/2023, das 09h às 13h**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 5.1 do Edital os documentos a seguir:

##### **Pessoas Jurídicas:**

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados e/ou contratados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.



4.3 Os interessados que comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque para realizarem a entrega dos documentos descritos no item 5.2, deverão apresentar original e entregar cópia.

#### **5.DOS SELECIONADOS**

5.1. Até dia 05 de abril de 2023 será publicado o rol dos selecionados para o atendimento ao objeto da chamada pública;

5.2. Os Selecionados assinarão respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

#### **6.JUSTIFICATIVA**

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar ao público do 31º Aniversário da Cidade de Rio das Ostras 2023, a comercialização de produtos alimentícios.

#### **7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O prazo de vigência é para os dias 06 a 10 de abril do ano de 2023.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS**

8.1 Os selecionados para participação do Evento, objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir sua participação no 31º Aniversário da Cidade de Rio das Ostras 2023 durante toda a respectiva duração, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do Aniversário da Cidade de Rio das Ostras 2023.

#### **9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 A aproximação dos Selecionados com o público do 31º Aniversário da Cidade de Rio das Ostras 2023.

#### **10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO**

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com o Selecionado.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

11.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

#### **12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **12.1** Elaboração

Nome: Carolina P. Peixoto Lopes de Souza

Cargo/Setor: Assessora Jurídica/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor Risperi Gonçalves

Cargo/Setor: Assistente II/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor de Carvalho Pessanha

Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Nome: Carla Ennes da Silva

Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Matricula: 18321-0



**Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do 31º Aniversário da Cidade de Rio das Ostras 2023.**

**- ANEXO II -**

O **Aniversário da Cidade de Rio das Ostras 2023** no intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem, se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelas Tendas:

- Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- Fica proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- É proibido executar músicas nas limitações do evento;
- Responsabilidade pela segurança dos participantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- É obrigatório que cada restaurante que utilizar gás tenha seu extintor de Co<sup>2</sup>;
- A reposição das mercadorias será sempre pelos fundos do restaurante, horário será definido pelos técnicos das SEDTUR;
- É proibido expor marcas de produtos e/ ou serviços em mesas, cadeiras, *banners*, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- É proibida a comercialização de chopp ou qualquer comercialização de cerveja que tenha a aparência de chopp, como exemplo das "torres" e "canecões".
- É proibido a venda de bebida em recipiente de vidro;
- Atender aos horários de funcionamento das 17h às 0h.
- Estar em perfeito cumprimento dos requisitos previstos no edital da chamada pública durante a participação no evento.

Ciente e de Acordo,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rio das Ostras, 28 de março de 2023.

**DECLARAÇÃO – Anexo III**

Carimbo do CNPJ/CPF:

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**PROTOCOLO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV**

|                             |                        |                         |                     |
|-----------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>NOME DO EVENTO:</b>      |                        |                         |                     |
| <b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> |                        |                         |                     |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |                        | <b>Nº:</b>              | <b>Complemento:</b> |
| <b>BAIRRO:</b>              | <b>CIDADE:</b>         | <b>UF:</b>              | <b>CEP:</b>         |
| <b>PONTO DE REFERÊNCIA:</b> |                        |                         |                     |
| <b>CPF / CNPJ:</b>          | <b>RG / INSC. EST:</b> | <b>INSC. MUNICIPAL:</b> |                     |
| <b>TEL:</b>                 | <b>E-MAIL:</b>         |                         |                     |

- ( ) Pessoa Física
- ( ) Pessoa Jurídica
- ( ) Identidade e CPF
- ( ) Comprovante de Residência
- ( ) Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2022
- ( ) Comprovação de inscrição no DEAGRO
- ( ) Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial
- ( ) Comprovante de inscrição no CNPJ
- ( ) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais
- ( ) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- ( ) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- ( ) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- ( ) Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- ( ) Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

|                         |
|-------------------------|
| <b>Habilitado ( )</b>   |
| <b>Desabilitado ( )</b> |
|                         |
|                         |
|                         |
|                         |
|                         |

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

HORÁRIO \_\_\_\_:\_\_\_\_



**SEGE** **Secretaria de Gestão Pública**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, conforme requisitos da Diretoria de Educação a Distância da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - DED/CAPES.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **26250/2022.**

BJETO: Assumir por este Termo de Compromisso de instalar e garantir a manutenção do polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

**RESOLUÇÃO CMPOP 017/2023, de 17 de março de 2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, no uso de suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO os problemas advindos da interpretação do Regimento Interno, no que tange a solicitação de informação e requerimentos individuais ao Poder Público;

CONSIDERANDO que na 12ª AGO do dia 15 de março do corrente ano esse assunto foi exaustivamente debatido, com direito a manifestação a TODOS os conselheiros, houve a manifestação de vontade da maioria dos conselheiros que passamos a transcrever na presente resolução;

**RESOLVE**

Art. 1º - Toda solicitação/requerimento de informação feita para o poder público/privado em nome do CMPOP, deverá ser debatida e aprovada por maioria dos conselheiros, e caso seja aprovada, deve ser transcrita com a informação dos participantes da votação, com a simples assinatura do presidente, conforme deliberado pela maioria do CMPOP.

Art. 2º - Não é permitida a utilização de logotipo ou outra imagem que venha a direcionar que a solicitação/requerimento está sendo feita pelo CMPOP. Nenhuma solicitação/requerimento pode ser

feito de forma individual, sendo necessário o amplo debate e aprovação do conselho para sua aprovação  
Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023

**MARCELO RAMOS COELHO DA SILVA**  
Presidente CMPOP

**Resolução SEGE 002/2023, de 27 de março de 2023**

**Nova Constituição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP**

**O Secretário de Gestão Pública – SEGE no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº S/Nº/2023-CMPOP, informando a Nova Constituição da Comissão Executiva do CMPOP, conforme processo administrativo nº 13031/2023.**

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os conselheiros da sociedade civil para a Nova Constituição da Comissão Executiva do CMPOP:

Presidente: Marcelo Ramos Coelho da Silva

Vice-presidente: José Geremias Dalmazo

1º Secretário: Vanderlei Campos

2º Secretário: Antônio Augusto B. Lobo

Assessor Executivo: Katia Maria Diniz Macilo

Assessor Executivo: Oscar Alberto Valli

Assessor Executivo: Uilson Alves da Silva

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 15/03/2023.

Rio das Ostras, 27 de março de 2023.

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**SEMAP** **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**  
**Processo Administrativo nº 27.104/2022**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 27.104/2022, em nome de ANA MARIA NUNES CORREA, inscrito no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-14 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município – PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 23 de março de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente  
Agricultura e Pesca

**PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**  
**Processo Administrativo nº 34.232/2022**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca,

no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 34.232/2022, em nome de LEANDRO FELICIANO SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-31 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município – PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 23 de março de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente  
Agricultura e Pesca

**PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Auto de Infração nº 090/2022**

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 090/2022, emitido no P.A. nº 28.828/2022, em nome de SELITA



MARIA DE ABREU, inscrito no CPF sob o nº 645.xxx.xxx-53, no valor de R\$ 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais), por infringência ao artigo 264 da Lei Complementar nº 005/2008, consubstanciada em suprimir vegetação em área urbana sem autorização prévia da SEMAP.

Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante o Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Campo de Albacora nº 75 - Loteamento Atlântica ou adoção das outras

medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 22 de março de 2023.

NESTOR PRADO JUNIOR  
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

## SEMAS Secretaria de Assistência Social

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Extraordinária do CMDCA, que será realizada no dia 28 de março de 2023, às 8h, de forma híbrida, presencialmente na Sala dos Conselhos, Centro de Cidadania, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ, e remotamente por meio de aplicativo *Google Meet*.

*Link* para participação remota: [meet.google.com/tbc-hvbf-nqz](https://meet.google.com/tbc-hvbf-nqz)

#### Pauta:

Aprovação de Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**  
Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente  
- CMDCA

#### Resolução nº 009/2023 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a criação e aprovação da Comissão Organizadora em assembleia ordinária realizada aos 16 dias de março de 2023;

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionadas:

#### Governamental:

Rosimara Valadares de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social

Fabiana Aldaci Lanke – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Carlos Vinícius Cortês Penha – Secretária Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

#### Não Governamental:

Clécia Nascimento de Andrade – Entidade Égide C.T.

Sílvia Cunha da Silva – Trabalhadora SUAS

Marta Elizabete Justino da Silva – Usuária SUAS

#### Apoio jurídico:

Júlia Vieira Machado de Almeida - Secretária Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2023.

Clécia Nascimento de Andrade  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## SEMFAZ Secretaria de Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente edital ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica CIENTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretária Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Fazendária para consequente EXECUÇÃO FISCAL e/ou PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos débitos.

Cientificamos ainda que nos casos de descumprimento de acordos de parcelamentos de tributos ajuizados, procederemos a solicitação para prosseguimento da ação judicial vigente.

Em tempo fica registrado que a presente listagem foi extraída do Sistema de Arrecadação Municipal no dia 16/02/2023. Considerando o tempo transcorrido entre a emissão da listagem e a sua publicação, caso haja quitação da dívida antes da publicação deste edital, favor desconsiderar a cobrança.

Desta forma, diante de tudo que foi devidamente esclarecido, é expedido o presente Edital.

Júlio César dos Santos Marins  
Secretário Municipal de Fazenda



| CONTRIBUINTE   | IDENTIFICAÇÃO     | TRIBUTO EM DÉBITO   |
|--|-------------------|---|
| A Ribeirosdos Santos Dias Restaurante Eireli         | 16**0             | Taxa de Fiscalização de 2020 a 2022   |
| A. Franco Comercio De Materiais De Construção Eireli | 0*.7**0**/000*-9* | Taxa de fiscalização 2010 a 2012, 2014 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928515 Nov/2022 |
| A. M. S. de Carvalho Bar e Lanchonete                | 2*8*              | Taxa de Fiscalização 2018 a 2020  |
| Abimael Manhães de Oliveira                          | 1*2*9             | ISS-Fixo 2019 e 2020  |
| Adail Pereira da Silva                               | 21*.94*.9*-8*     | Auto 26/2018  |
| Adilson Machado Neves                                | 7**7**7**-3*      | Auto SECTRAN 000073/2018  |
| Adilson Pacheco Neves                                | *1*.09*.010*.0*1  | IPTU 2018 a 2020  |
| Adriana da Rocha Silva Dutra                         | *1*.11*.042*.0*1  | IPTU 2019 e 2020  |
| Adriano Domingues dos Santos                         | *1*.10*.063*.0*3  | IPTU 2015 a 2018  |
| ADSN Lavagem Automotiva Eireli                       | 16**4             | Taxa de Fiscalização de 2018 a 2021   |
| Alana Tassila Rodrigues de Lima Vieira               | *1*.23*.132*.0*1  | IPTU 2018 a 2020  |
| Alcei Belarmino Barreto                              | *1*.12*.045*.0*1  | IPTU 2013 e 2014  |
| Alcir Ramão Silva                                    | *1*.11*.021*.0*1  | IPTU 2016   |
| Alessandra do Carmo Correa                           | *1*.09*.005*.0*2  | IPTU 2018 a 2020  |
| Alessandra Pereira da Silva                          | 3*0*              | Taxa de Fiscalização 2017 a 2020 e ISS-Fixo 2017 a 2020   |
| Alessandra Santos Pereira Brimont                    | 01*.0*9.0**4.001  | IPTU de 2007, 2009, 2010 e de 2012 a 2020   |
| Alessandra Santos Pereira Brimont                    | 01*.01*.03**001   | IPTU de 2007, 2009, 2010, 2012 a 2020   |
| Alex Leal de Souza                                   | 0**4**8**-0*      | Auto SECTRAN 000682/2018  |
| Alexandre da Silva Macedo                            | *9*.05*.012*.0*1  | IPTU 2018 e 2019  |
| Alexsandro da Conceição Henriques                    | 0**2**0**-0*      | Auto SECTRAN 001785/2018  |
| Alfredo de Carvalho                                  | 5**7**6**-2*      | Auto SECTRAN 000369/2018  |
| Alfredo de Carvalho                                  | 2*0*9*            | ISS-Fixo 2019 e 2020  |
| Alianza Serviços Técnicos Qualificados Eireli        | 167**             | Taxa de Fiscalização de 2018  |
| Aline Simões Alves Machado                           | 6*4*              | ISS-Fixo 2015 e 2016  |
| Alonso Pereira Lemos                                 | 0**4**0**-3*      | Auto SECTRAN 001936/2018  |
| Ana Luiza Carvalho Malaquias das Graças              | *1*.05*.033*.0*5  | IPTU 2017 a 2020  |
| André Barreto Viana                                  | 0**2**6**-2*      | Auto SECTRAN 002026/2018  |
| André Barreto Vianna                                 | 0**2**6**-2*      | Auto SECTRAN 001300/2018  |
| André Barreto Vianna                                 | 0**2**6**-2*      | Auto SECTRAN 000539/2018  |
| Andres Monteiro Lima                                 | *1*.07*.003*.0*1  | IPTU 2012 a 2016  |
| Angelo Márcio Batista Menezes                        | 0**9**1**-8*      | Auto SECTRAN 000749/2018  |
| Antonio Nideck                                       | *1*.03*.001*.0*1  | IPTU 2013 a 2018 e 2020   |
| Armando de Oliveira Lopes                            | 2**6**9**-1*      | Auto SECTRAN 000730/2018  |
| Armando de Oliveira Lopes                            | 2**6**9**-1*      | Auto SECTRAN 000729/2018  |
| Armando de Oliveira Lopes                            | 2**6**9**-1*      | Auto SECTRAN 001772/2018  |
| Aroldo Teixeira dos Reis                             | 2*2*0*            | ISS-Fixo 2016 a 2018  |
| Assembleia de Deus Vitoria em Cristo                 | *1*.00*.037*.0*1  | IPTU 2014, 2017 a 2020  |
| Assenir Macedo Nascimento                            | 01*.06*.04**001   | IPTU de 2015 a 2021   |



|  |                   |  |
|--|-------------------|--|
| Aurelio Capiberibe Lima  | *1*.08*.012*.0*1  | IPTU 2018 a 2020   |
| Beatriz Pessanha Lemos Ribeiro   | *5*.18*.021*.0*2  | IPTU 2018 a 2020   |
| Benedito Carlos Da Silva   | 3**3**4**-2*      | ISS-FIXO 2019  |
| Bousquet 2005 Participações e Investimentos LTDA                       | *1*.08*.027*.0*1  | IPTU 2015 a 2019   |
| Bousquet 2005 Participações e Investimentos LTDA                       | *1*.08*.016*.0*1  | IPTU 2017 a 2019   |
| Bousquet 2005 Participações e Investimentos LTDA                       | *1*.16*.057*.0*1  | IPTU 2017 a 2019   |
| Cacio Luis Gilla da Silva  | *1*.22*.013*.0*1  | IPTU 2017 a 2020   |
| Carla Vieira Freitas   | 7*1*              | ISS-Fixo 2020  |
| Carlos Alberto Francisco da Cruz                                       | 01*.03*.1**0.014  | IPTU de 2016 a 2022  |
| Carlos Alberto Passos  | *9*.17*.057*.0*4  | IPTU 2015 e 2016   |
| Carlos Alberto Soares  | 3**2**0**-5*      | Auto SECTRAN 000438/2018   |
| Carlos Alberto Soares  | 3**2**0**-5*      | Auto SECTRAN 000362/2018   |
| Carlos Alberto Soares  | 3**2**0**-5*      | Auto SECTRAN 000559/2018   |
| Carlos Augusto dos Santos Reid   | *1*.22*.015*.0*1  | IPTU 2017 a 2020   |
| Carlos Augusto dos Santos Reid   | *1*.22*.031*.0*1  | IPTU 2017 a 2020   |
| Carlos Augusto dos Santos Reid   | *1*.22*.032*.0*1  | IPTU 2017 a 2020   |
| Carlos Edinei Carvalho Vieira  | 3**0**2**-8*      | Auto SECTRAN 000747/2018   |
| Carlos Eduardo Gaigher Lemos   | 0**3**5**-1*      | Auto SECTRAN 001597/2018   |
| Carlos Eduardo Gaigher Lemos   | 0**3**5**-*       | Auto SECTRAN 002038/2018   |
| Carlos Renato Gonçalves Machado  | 0**1**6**-5*      | Auto SECTRAN 001917/2018   |
| Carmem Helena Ribeiro de Oliveira                                      | 08*.75*.5*-8*     | Taxa S49 de out/2020 (cadastro da construção), taxa 4.6 de out/2020 (vistoria da construção) e taxa 4.17 de fev/2020 (ISS de obra) |
| Celma Alves Rodrigues  | 01*.03*.1**0.015  | IPTU de 2016 a 2022  |
| Celma Rohem da Costa   | *1*.02*.041*.0*1  | IPTU 2018 a 2020   |
| Centro de Tratamento do Cabelo e da Pele Eireli                        | 1**74             | Taxa de Fiscalização de 2019   |
| Clarice Felipe de Souza Requena  | *1*.15*.010*.0*1  | IPTU 2017 e 2018   |
| Claudemi Sergio Machado  | 5**2**3**-6*      | Auto SECTRAN 000719/2018   |
| Claudemi Sérgio Machado  | 5**2**3**-6*      | Auto SECTRAN 000106/2018   |
| Claudemi Sérgio Machado  | 5**2**3**-6*      | Auto SECTRAN 000714/2018   |
| Claudemi Sérgio Machado  | 5**2**3**-6*      | Auto SECTRAN 000713/2018   |
| Claudemi Sérgio Machado  | 5**2--3**-6*      | Auto SECTRAN 000656/2018   |
| Claudemi Sérgio Machado  | 5**2**3**-6*      | Auto SECTRAN 000043/2018   |
| Claudineia Santos de Jesus   | *9*.01*.023*.0*1  | IPTU 2017 a 2020   |
| Claudino Odilon dos Santos   | 2*0*4*            | ISS-Fixo 2015, 2017 a 2020   |
| Claudio Alves Gomes  | *1*.30*.018*.0*1  | IPTU 2010 a 2012, 2017 a 2020  |
| Cláudio de Almeida Campos  | 0**0**8**-8*      | Auto SECTRAN 000256/2018   |
| Cláudio de Almeida Campos  | 0**0**8**-8*      | Auto SECTRAN 000555/2018   |
| Cleber Batista Paiva   | *1*.15*.005*.0*1  | IPTU 2018 a 2020   |
| Cleide Marta Soterio Vieira  | *1*.22*.006*.0*1  | IPTU 2016  |
| Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI | 1*.4**1**/0***-0* | NOTA de Débito 1052/2023   |



|  |                    |   |
|--|--------------------|---|
| Cooprona – cooperativa dos bancarios para aquisição de produtos naturais e suplementos | 2*.6**.0**/000*-4* | Guia de baixa de qualquer natureza n° 00927894 Out/2022 |
| Cosme Melo Maia  | *1*.07*.113*.0*1   | IPTU 2019 e 2020  |
| Cristiane de Araujo Lordello   | *1*.04*.025*.0*1   | IPTU 2020   |
| Cristiane Oliveira Pena Manhães Schuurman  | *1*.00*.037*.0*1   | IPTU 2014, 2016, 2018 e 2020                            |
| Cristiani Barros de Freitas  | *1*.01*.035*.0*1   | IPTU 2013 e 2014  |
| Daniel Gonçalves de Souza  | 0**.0**.9**-5*     | Auto SECTRAN 000602/2018                                |
| Daniel Gonlaves de Souza   | 08*.13*.3*-5*      | Auto 2176/2018  |
| Daniella dos Santos Machado  | *1*.02*.0329*0*1   | IPTU 2016   |
| Danielle Freitas Mello   | *1*.01*.038*.1*8   | IPTU 2017 a 2020  |
| Dario Gonçalves Araujo   | 26*.6*7*.38-7*     | Auto 425/2019   |
| Dário Gonçalves Araújo   | 2**.6**.6**-7*     | Auto SECTRAN 000563/2018                                |
| David Augusto Alves dos Santos   | *1*.09*.011*.0*0   | IPTU 2015 e 2016  |
| Decilo Monteiro Pereira  | 0**.7**.5**-4*     | Auto SECTRAN 000698/2018                                |
| Decilo Monteiro Pereira  | 0**.7**.5**-4*     | Auto SECTRAN 000695/2018                                |
| Demilson Flausino Rodrigues  | *1*.15*.019*.0*3   | IPTU 2001   |
| Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas de Rio das Ostras LTDA                    | 0*.28*.80*/000*-8* | Auto de Multa-SEMUSA 1690/2017                          |
| Dirley Martins de Rezende  | 4**.9**.7**-2*     | Auto SECTRAN 000561/2018                                |
| Divanildo do Nascimento  | 0**.5**.1**-3*     | Auto SECTRAN 000743/2018                                |
| Dones Silva da Cruz  | 0**.8**.2**-9*     | Auto SECTRAN 000360/2018                                |
| Dones Silva da Cruz  | 0**.8**.2**-9*     | Auto SECTRAN 000371/2018                                |
| Edivan Matias de Deus  | *1*.00*.024*.0*4   | IPTU 2017 a 2020  |
| Edno da Silva Santana  | 0**.6**.3**-4*     | Auto SECTRAN 001333/2018                                |
| Edson Luiz Silva de Freitas  | *1*.15*.045*.1*0   | IPTU 2019 e 2020  |
| Edson Nascimento Antunes   | 0**.8**.5**-9*     | Auto SECTRAN 000634/2018                                |
| Elenilson Martins Ribeiro  | 7**.5**.5**-0*     | Auto SECTRAN 002125/2018                                |
| Eliandro de Oliveira Rocha   | *1*.10*.117*.0*1   | IPTU 2019 e 2020  |
| Eliandro de Oliveira Rocha   | *1*.10*.117*.0*1   | IPTU 2015 e 2016  |
| Elias André de Moura   | 0**.0**.2**-7*     | Auto SECTRAN 000579/2018                                |
| Elisene Queiroz Ribeiro  | *9*.18*.107*.0*1   | IPTU 2020 e 2021  |
| Elson Pereira dos Santos   | *1*.06*.008*.0*1   | IPTU 2020   |
| Elza Flores Monteiro   | *9*.20*.029*.0*3   | IPTU 2019 e 2020  |
| Elza Flores Monteiro   | *9*.20*.029*.0*1   | IPTU 2019 e 2020  |
| Emildo Raimundo Guimarães  | 6**.3**.0**-1*     | Auto SECTRAN 001956/2018                                |
| Enivalter Franca Macedo  | 0**.5**.0**-6*     | Auto SECTRAN 000063/2018                                |
| Enivalter França Macedo  | 0**.5**.0**-6*     | Auto SECTRAN 000266/2018                                |
| Erica Flammarion Baioneta Vasconcellos   | 4*6*               | ISS-Fixo 2017   |
| Erinete Machado Botelho da Silva   | *1*.11*.001*.0*1   | IPTU 2018 a 2020  |
| Erivaldo Barreto Lemos   | 3**.0**.8**-0*     | Auto SECTRAN 001823/2018                                |
| Everaldo Carvalho Coutinho   | 4**.5**.0**-6*     | Auto SECTRAN 002030/2018                                |
| Fabiano Alvarenga de Souza   | 7*5*               | ISS-Fixo 2017 a 2020                                    |
| Fábio Almeida da Silva   | 0**.3**.0**-9*     | Auto SECTRAN 000740/2018                                |
| Fabio Cavalcanti de Oliveira   | 2*0*2*             | ISS-Fixo 2019 a 2021                                    |
| Fabio Luiz Machado Osorio  | *1*.09*.010*.0*1   | IPTU 2015 e 2016  |
| Fabio Luiz Machado Osorio  | *1*.09*.012*.0*1   | IPTU 2015 e 2016  |



|  |                   |   |
|--|-------------------|---|
| Fabio Moraes de Souza Freitas              | *1*.06*.023*.0*1  | IPTU 2011 e 2015  |
| Fabricio Gonçalves                         | 01*.03*.1**0.017  | IPTU de 2016 a 2022   |
| Fernanda da Silva                          | 99*.23*.06**0.001 | IPTU de 2018 a 2022   |
| Flávio Terra Carvalho                      | 0**5**8**-6*      | Auto SECTRAN 000685/2018  |
| Francisco Correia Gonçalves                | *1*.20*.002*.0*1  | IPTU 2018 a 2020  |
| Geanderson Bastos Siqueira                 | *1*.03*.046*.0*1  | IPTU 2020   |
| Gentil Antonio de Abreu Junior             | *1*.14*.064*.0*1  | IPTU 2009 a 2013  |
| Gilberto Gil da Silva                      | 01*.1*4.04**0.001 | IPTU de 2021  |
| Gilberto Santos de Siqueira                | 3**5**6**-3*      | Auto SECTRAN 000558/2018  |
| Gilmar Gomes Ferreira                      | 8**6**0**-1*      | Auto SECTRAN 001883/2018  |
| Gilmar Gomes Ferreira                      | 8**6**0**-1*      | Auto SECTRAN 001883/2018  |
| Gilmar Gomes Ferreira                      | 8**6**0**-1*      | Auto SECTRAN 001882/2018  |
| Gracinda Beatriz Abel                      | *1*.00*.046*.0*1  | IPTU 2018 a 2020  |
| Guilherme Teixeira dos Santos              | 5**1**2**-5*      | Auto SECTRAN 002130/2018  |
| Heloisa Helena Gomes da Silva              | *1*.10*.028*.0*1  | IPTU 2019 e 2020  |
| Henfer Serviços e Comercio LTDA            | 2*.3**7**/0***-4* | NOTA de Débito 1067/2023  |
| Henrique Alves Lage                        | 5**7**8**-5*      | Auto SECTRAN 002028/2018  |
| Hildebrando Dantas de Aquino               | *1*.16*.045*.0*1  | IPTU 2018 e 2019  |
| Humberto Rodrigo Bianor Dos Anjos          | 1**1**0**-5*      | ISS-FIXO 2017 a 2022  |
| Iedo dos Santos Lima                       | 0**3**0**-4*      | Auto SECTRAN 001806/2018  |
| Igreja Metodista Ortodoxa em Bonsucesso    | 0*3**9**/0***-3*  | Auto SECTRAN 002170/2018  |
| Iguatemy Muniz da Silva                    | 96*.*36*.5*-5*    | Auto 2071/2018  |
| Interlagos de Teresópolis Veículos LTDA ME | 4*5*              | Taxa de Fiscalização 2017 e 2018 e ISS-NFS/NFS-e 4, 8 e 11/2017 e 6, 8, 9 e 11/2018                                       |
| Itaipava S/A                               | *1*.01*.003*.0*1  | IPTU 2017   |
| Jackson de Souza Carvalho                  | 0**0**9**-6*      | Auto SECTRAN 000668/2018  |
| Jackson de Souza Carvalho                  | 0**0**9**-6*      | Auto SECTRAN 000580/2018  |
| Jair Jorge Lima                            | 2**7**0**-0*      | Auto SECTRAN 001292/2018  |
| Jair Lemos da Silva                        | *1*.00*.040*.0*2  | IPTU 2020   |
| Jandira de Souza Moraes                    | *1*.21*.013*.0*1  | IPTU 2017 a 2020  |
| Jean Louis Eduardo Da Silva                | 0**8**9**-0*      | ISS-FIXO 2014 a 2022  |
| Jefferson da Silva Azeredo                 | *9*.05*.018*.0*1  | IPTU 2009 a 2012  |
| João Carlos Martins De Andrade             | 7**9**6**-6*      | ISS-FIXO 2011 a 2014 e 2016 a 2022  |
| João Fernandes de Aguiar Linhares          | 09*.*52*.4*-8*    | Auto 2173/2018  |
| Jocei Pinheiro de Carvalho                 | 08*.*22.6*7-0*    | Auto 2069/2019  |
| Jocilene de Souza Barbosa                  | 11*.*80*.59*-9*   | Taxa – Ambulante com Veiculo de Mão (Carrocinha) 7/2020, 1/2020, 7/2019 e 1/2017 guias nº 865323, 843619, 837279 e 767744 |
| Jorge Luiz Pessanha de Azevedo             | 53*.*35*.1*-2*    | Auto 2076/2019  |
| Jorge Luiz Pessanha de Azevedo             | 53*.*35*.1*-2*    | Auto 1659/2019  |
| Jose Antonio Camara Cardoso                | *1*.10*.022*.0*1  | IPTU 2016   |
| José Carlos de Albuquerque Melo            | 4**4**0**-3*      | Auto SECTRAN 000681/2018  |
| José Cavalcanti Bezerra                    | 4**9**5**-0*      | Auto SECTRAN 000739/2018  |
| Jose Marques da Rocha Filho                | 2**4**9**-4*      | ISS-FIXO 2002 a 2022  |
| Jose Michael Silva Almeida                 | 1**3**8**-3*      | ISS-FIXO 2018 a 2022  |
| José Ricardo Gonçalves Vianna              | 5**1**4**-3*      | Auto SECTRAN 000648/2018  |



|                                  |                   |  |
|----------------------------------|-------------------|--|
| Josefa Mendes da Silva           | 01.*.03*.1**0.009 | IPTU de 2016 a 2022  |
| Joselino Rodrigues de Almeida    | 4**.1**.5**-2*    | Auto SECTRAN 000358/2018   |
| Josely Martins dos Santos        | *1.*.18*.019*.0*2 | IPTU 2017 a 2020   |
| Josias Braz Dias                 | 1**.8**.5**-4*    | ISS-FIXO 2017 a 2022   |
| Josias David Pereira             | 5**.9**.7**-7*    | ISS-FIXO 2005 a 2022   |
| Josiel Arruda Da Silva           | 9**.3**.9**-9*    | ISS-FIXO 2000 a 2022   |
| Josimar Barbi                    | 9**.9**.6**-9*    | Auto SECTRAN 000359/2018   |
| Josimar Barbi                    | 2*1*9*            | ISS-Fixo 2020  |
| Josivan Caetano da Silva         | 2*2*5*            | ISS-Fixo 2019 a 2021   |
| Joueserley Dos Santos Oliveira   | 5**.0**.9**-7*    | ISS-FIXO 2008 a 2022   |
| Juarez Baptista de Araújo        | 3**.6**.9**-7*    | Auto SECTRAN 000373/2018   |
| Juarito Sales da Silva           | 9**.0**.6**-8*    | ISS-FIXO 2017 a 2022   |
| Julio Cesar Rodrigues Oliveira   | 0**.2**.8**-4*    | ISS-FIXO 2016 a 2023   |
| Jurandir da Silva                | 6**.3**.8**-7*    | ISS-FIXO 2018 a 2022   |
| Juvenal Da Conceição Santos      | 9**.7**.3**-8*    | ISS-FIXO 2017 a 2022   |
| Kisila da Silva                  | *9*.51*.043*.0*1  | IPTU 2017 a 2020   |
| Landerson Da Silva Marchon       | 0**.9**.7**-7*    | ISS-FIXO 2005 a 2022   |
| Leandro Augusto Studart          | 0**.8**.4**-0*    | Auto SECTRAN 000726/2018   |
| Leandro Augusto Studart          | 0**.8**.4**-0*    | Auto SECTRAN 000715/2018   |
| Leandro Augusto Studart          | 0**.8**.4**-0*    | Auto SECTRAN 000821/2018   |
| Leandro Augusto Studart          | 0**.8**.4**-0*    | Auto SECTRAN 000203/2018   |
| Leandro Augusto Studart          | 0**.8**.4**-0*    | Auto SECTRAN 001813/2018   |
| Leandro Coutinho Linhares        | 1**.1**.5**-4*    | Auto SECTRAN 000250/2018   |
| Leandro Fernandes de Souza       | 07*.76*.27*-5*    | Taxa – Licença Residencial de 351 a 750m <sup>2</sup> guia nº 819091; ISS de Obras Acima de 120m <sup>2</sup> guia nº 819090; Taxa Alvará para Construção guia nº 819092. 1/2019 |
| Leandro Rosário Batista          | 0**.8**.2**-5*    | Auto SECTRAN 000298/2018   |
| Leidiane Ferreira Reis           | 1**.4**.0**-7*    | ISS-FIXO 2015 a 2022   |
| Leliani de Oliveira              | 01.*.03*.1**0.006 | IPTU de 2016 a 2022  |
| Leonardo de Souza Mendes         | 0**.1**.4**-3*    | Auto SECTRAN 000259/2018   |
| Leonardo Gomes Pereira           | 0**.4**.2**-6*    | ISS-FIXO 2006 a 2022   |
| Lidia Maria Braga                | *1.*.02*.041*.0*1 | Taxa TCRDL (Taxa Coleta, Remoção e Destinação de Lixo) 2018 e 2020   |
| Livia Vieira Alves               | *1.*.06*.061*.0*3 | IPTU 2018 a 2020   |
| Loir da Silva                    | 7**.9**.8**-0*    | ISS-FIXO 2009, 2011 a 2022   |
| Luciana Marcondes Silva          | *1.*.04*.037*.0*1 | IPTU 2020  |
| Luciano Paulino De Farias Rangel | 1**.7**.9**-1*    | ISS-FIXO 2016 a 2022   |
| Lucio Cardoso                    | 4**.7**.2**-6*    | ISS-FIXO 2003 a 2022   |
| Lucio Mauro de Mira Moraes       | 01.*.03*.1**0.020 | IPTU de 2016 a 2022  |
| Luis Carlos Dias Moreira         | 7**.2**.6**-1*    | ISS-FIXO 2011 a 2022   |
| Luis Eduardo Cabral Guilherme    | 1**.1**.5**-9*    | ISS-FIXO 2016 a 2022   |
| Luis Fernando Belisario          | 0**3**.2**-2*     | ISS-FIXO 2009 a 2022   |
| Luis Paulo Da Silva              | 1**.9**.5**-0*    | ISS-FIXO 2017 a 2022   |
| Luisa Corrêa Costa               | *1.*.08*.030*.0*7 | IPTU 2020 e 2021   |
| Luiz Brito de Oliveira           | 77*.*31.1*7-6*    | Auto 1868/2019   |
| Luiz Carlos da Rocha             | *1.*.08*.024*.0*1 | IPTU 2018 a 2020   |
| Luiz Cláudio Carvalho Pereira    | 8**.9**.1**-7*    | Auto SECTRAN 002121/2018   |



|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| Luiz Cláudio Carvalho Pereira              | 8**.9**.1**-7*      | Auto SECTRAN 001766/2018   |
| Luiz Claudio De Souza Messias              | 0**.9**.5**-1*      | ISS-FIXO 2018 a 2022   |
| Luiz Fernando De Oliveira                  | 0**.1**.3**-3*      | ISS-FIXO 2001 a 2022   |
| Luiz Marcelo Lirio de Almeida              | *1*.08*.002*.0*1    | IPTU 2009 a 2011, 2015 e 2016  |
| Luiz Pires Rodrigues                       | 3**.7**.0**-5*      | Auto SECTRAN 000651/2018   |
| M.P Empreendimentos Imobiliarios Ltda -Spe | 1*.4**.9**/000*-2*  | Taxa de fiscalização 2018, 2020 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928524 Nov/2022 |
| Magda Carla dos Reis Oggioni               | *9*.09*.002*.0*1    | IPTU 2017 a 2020   |
| Manoel Clair Tuler                         | 3**.4**.3**-0*      | ISS-FIXO 2001 a 2022   |
| Manoel Jorge Rafael                        | 4**.4**.9**-0*      | ISS-FIXO 2002 a 2022   |
| Manoel Rodrigues Do Nascimento             | 3**.3**.1**-0*      | ISS-FIXO 2011 a 2022   |
| marcelo Amaral Ribeiro                     | 0**.7**.9**-5*      | ISS-FIXO 2017 a 2022   |
| Marcelo Cosme Monteiro                     | 9**.6**.8**-2*      | ISS-FIXO 1999 a 2022   |
| Marcelo Da Silva Cordeiro                  | 8**.8**.8**-3*      | ISS-FIXO 2003 a 2022   |
| Marcelo da Silva Gonçalves                 | 0**.2**.6**-0*      | Auto SECTRAN 000548/2018   |
| Marcelo da Silva Lima                      | 0**.0**.3**-6*      | Auto SECTRAN 000635/2018   |
| Marcelo da Silva Lima                      | 0**.0**.3**-6*      | Auto SECTRAN 000045/2018   |
| Marcelo da Silva Lima                      | 09*.31*.2*-6*       | Auto 414/2018  |
| Marcelo Duarte Rodrigues Santana           | 0**.4**.5**-2*      | Auto SECTRAN 001638/2018   |
| Marcelo Duarte Rodrigues Santana           | 0**.4**.5**-2*      | ISS-FIXO 2017 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00895579 Dez/2021                   |
| Marcelo Gonçalves Pereira                  | 01*.03*.1**0.022    | IPTU de 2016 a 2022  |
| Marcelo Riscado Manhães                    | 01*.21*.3*-7*       | Auto 1978/2019   |
| Marchon Pneus Eireli                       | 1**.7**.6**/000*-8* | Taxa de fiscalização 2022  |
| Marcio Alexandre de Azevedo Pazos          | *1*.28*.047*.0*8    | IPTU 2017 a 2020   |
| Marcio Jose Salgado Cunha                  | 2*0*7*              | ISS-Fixo 2006 a 2009   |
| Marco Aurelio Alves dos Santos             | 0**.4**.5**-8*      | Auto SECTRAN 000066/2018   |
| Marcos Antonio Campos de Souza             | 5**.3**.6**-9*      | Auto SECTRAN 001888/2018   |
| Marcos Antonio Campos de Souza             | 5**.3**.6**-9*      | Auto SECTRAN 001886/2018   |
| Marcos Antonio Pereira da Silva            | *1*.16*.005*.0*2    | IPTU 2020  |
| Marcos Marciano                            | 6*5*                | ISS-Fixo 2013, 2014, 2017 a 2020   |
| Marcos Marciano                            | 04*.31*.01*-1*      | Auto de Multa – SECTRAN/654/2018, 2252/2019 e 1997/2019  |
| Marcos Silas Nascimento Ribeiro da Cruz    | 0**.8**.9**-9*      | Auto SECTRAN 000062/2018   |
| Marcus Vinnicius Figueiro De Andrade       | 5**.8**.1**-6*      | ISS-FIXO 2012 a 2022   |
| Margaret Marques de Azevedo                | *1*.17*.039*.0*1    | IPTU 2019 e 2020   |
| Maria Aparecida de Almeida Ferreira        | *1*.17*.001*.0*2    | IPTU 2003 a 2005 e 2011  |
| Maria Aparecida de Almeida Ferreira        | *1*.17*.001*.0*2    | IPTU 2015 e 2016   |
| Marx Pereira Tavares                       | 8**.2**.4**-4*      | ISS-FIXO 2016 a 2022   |
| Matheus Mendonça De Carvalho               | 1**.0**.9**-2*      | ISS-FIXO 2019 a 2022   |
| Matheus Silva Dos Santos                   | 1**.4**.7**-8*      | ISS-FIXO 2019 a 2022   |
| Mauro Campello Pereira                     | 0**.6**.3**-1*      | Auto SECTRAN 001971/2018   |
| Mauro Campello Pereira                     | 0**.6**.3**-1*      | Auto SECTRAN 002031/2018   |
| Mauro Dias da Silva                        | *1*.04*.040*.0*1    | IPTU 2015 a 2020   |
| Melquizedeque Carvalho da Silva            | 0**.4**.5**-1*      | Auto SECTRAN 000214/2018   |
| Melquizedeque Carvalho da Silva            | 0**.4**.5**-1*      | Auto SECTRAN 000268/018  |



|  |                    |   |
|--|--------------------|---|
| Milton Alves Texeira                                   | 0**.4**.4**-4*     | Auto SECTRAN 001821/2018  |
| Moacyr Marcelo Linden                                  | 1**.8**.3**-1*     | Auto SECTRAN 000649/2018  |
| Moreno Montenegro Da Silva                             | 1**.6**.1**-8*     | ISS-FIXO 2015 a 2022  |
| N J Pinto Lopes Me                                     | 1*.1**.0**/000*-7* | Taxa de fiscalização 2021 e 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928562 Nov/2022  |
| N. F. Dos Santos Confecções Me                         | 0*.5**.8**/000*-3* | Taxa de fiscalização 2016 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928519 Nov/2022  |
| Nadyr Ferreira Abdalla                                 | *1*.05*.047*.0*1   | IPTU 2017 e 2018  |
| Narcizo Moreira Pinto                                  | 5**.9**.2**-4*     | Taxa de fiscalização 2019 – ISS-FIXO 2019   |
| Nelson Lucas Teixeira                                  | 2**.7**.8**-1*     | Auto SECTRAN 000819/2018  |
| Nielson Oliveira dos Santos                            | 0**.1**.2**-8*     | Auto SECTRAN 001955/2018  |
| Nilson Ventura Duarte                                  | 0**.7**.7**-3*     | ISS-FIXO 2015 a 2022  |
| Obadias De Souza Araujo                                | 8**.4**.7**-2*     | ISS-FIXO 2015 a 2022  |
| Oscar Ferreira Neto                                    | 3**.7**.0**-3*     | Auto SECTRAN 001786/2018  |
| Oscar Ferreira Neto Júnior                             | 0**.4**.0**-5*     | Auto SECTRAN 002123/2018  |
| P S Carvalho Serviços de Pintura Automotivas eireli-me | 2*.4**.1**/000*-7* | Taxa de fiscalização 2017 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928526 Nov/2022 – ISS-NFS/NFS-e Out/2017, Janeiro, Maio, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Dezembro de 2018, Fevereiro, Abril, Maio, Junho, Setembro e Novembro de 2019 |
| Paulo Cesar Muinhos                                    | 1**.4**.5**-9*     | ISS-FIXO 2014 a 2022  |
| Paulo César Paula Rodrigues Mercearia                  | 8**4               | Taxa de Fiscalização de 2018 a 2021   |
| Paulo César Ribeiro Viana                              | 6**.1**.0**-1*     | Auto SECTRAN 000631/2018  |
| Paulo Cezar Ribeiro Viana                              | 6**.1**.0**-1*     | Auto SECTRAN 001952/2018  |
| Paulo Cezar Ribeiro Viana                              | 6**.1**.0**-1*     | Auto SECTRAN 000551/2018  |
| Paulo de Tarso de Souza Bastos                         | 0**.0**.7**-7*     | Auto SECTRAN 002074/2018  |
| Paulo de Tarso de Souza Bastos                         | 0**.0**.7**-7*     | Auto SECTRAN 000664/2018  |
| Paulo Roberto Martins                                  | 3**.8**.9**-3*     | Auto SECTRAN 000531/2018  |
| Paulo Roberto Martins                                  | 36*.83*.7*-3*      | Auto 540/2018   |
| Paulo Sérgio Castelar                                  | 0**.0**.6**-0*     | Auto SECTRAN 000661/2018  |
| Paulo Sérgio Castelar                                  | 0**.0**.6**-0*     | Auto SECTRAN 000367/2018  |
| Pedro Henrique Chermouth Jahara                        | *1*.08*.014*.0*1   | IPTU 2015 a 2020  |
| PKR Envasamento de Produtos Eireli                     | 16**6              | Taxa de Fiscalização de 2019 a 2022   |
| R E M 11 Roupas e Calçados Ltda                        | 1*.5**.9**/000*-3* | Taxa de fiscalização 2018 a 2021 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928569 Nov/2022  |
| R.R.S.S. Fraga Comercio de Artigos Do Vestuario – Me   | 1*.7**.8**/000*-0* | Itaxa de fiscalização 2019 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928538 nov/2022   |
| Rafael Jose Casaes De Almeida Filho                    | 0**.5**.6**-1*     | ISS-fixo 2017 a 2022  |
| Rafael Silva de Oliveira                               | 09*.80*.1*-6*      | Auto 381/2018   |



|  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| Raphael Lima Baptista  | 1**.2**.9**-5*      | ISS-FIXO 2019 a 2022   |
| Raul Vitor da Silva  | *1*.10*.011*.0*1    | IPTU 2008 e 2009   |
| Reginaldo José da Rocha  | 0**.8**.9**-2*      | Auto SECTRAN 000215/2018   |
| Reginaldo Vitalino de Azevedo                                  | 01*.03*.1**0.003    | IPTU de 2016 a 2022  |
| Renato Lima Prestes  | *1*.11*.039*.0*1    | IPTU 2018 a 2020   |
| Roberto Construções e soluções empresariais Ltda               | 1**.8**.1**/000*-8* | Taxa de fiscalização 2021 e 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00928565 Nov/2022                   |
| Roberto Rangel da Silva  | 4**.3**.2**-8*      | Auto SECTRAN 001957/2018   |
| Robson Gonçalves Ribeiro                                       | 0**.2**.7**-3*      | ISS-FIXO 2013 a 2022   |
| Rodrigo de Souza Teixeira                                      | 07*.89*.9*-5*       | Auto 628/2018  |
| Rogério Peixoto de Souza                                       | 1**.6**.3**-0*      | Auto SECTRAN 000576/2018   |
| Rogério Peixoto de Souza                                       | 1**.6**.3**-0*      | Auto SECTRAN 000577/2018   |
| Rogério Teixeira Foly  | 9**.7**.0**-0*      | Auto SECTRAN 002056/2018   |
| Rosana Costa Machado   | *1*.10*.051*.0*1    | IPTU 2010 a 2016   |
| Rosane de Amorim Gomes   | *1*.21*.040*.0*5    | IPTU 2015 e 2016   |
| Ruben Oliveira Lepesteur                                       | *1*.04*.001*.0*1    | IPTU 2015  |
| Ruben Oliveira Lepesteur                                       | *1*.04*.029*.0*2    | IPTU 2016  |
| Salatiel da Silva Caetano                                      | *1*.05*.037*.0*6    | IPTU 2010 a 2016   |
| Saline Rosa Martins  | 6**.6**.8**-1*      | Auto SECTRAN 000659/2018   |
| Sandra Maria da Fonseca  | 99*.06*.01**.001    | IPTU de 2018, 2020 e 2021  |
| Sandro de Souza Figueira                                       | *9*.40*.002*.0*2    | IPTU 2019 e 2020   |
| SCS Brasil Engenharia - Soluções em Engenharia e Serviços LTDA | 16**2               | Taxa de Fiscalização de 2020 e 2021, ISS-NFS/NFS-e de janeiro de 2022 e guia de baixa da atividade nº 927301 |
| Sebastiana de Fatima dos Santos Reis                           | *1*.00*.015*.0*1    | IPTU 2020  |
| Sidnei Correia De Amorim                                       | 0**.5**.7**-8*      | ISS-FIXO 2018 a 2022 – Guia de baixa de qualquer natureza nº 00921646 Jun/2022                               |
| Sidney De Souza Fontoura                                       | 0**.5**.7**-0*      | ISS-FIXO 2011 a 2022   |
| Silvio Júnior Santos da Conceição                              | 1**.9**.0**-0*      | Auto SECTRAN 002061/2018   |
| Simone Salgado da Silva Costa                                  | *1*.22*.001*.0*1    | IPTU 2019 e 2020   |
| Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP                 | *1*.09*.159*.0*1    | IPTU 2013 a 2019   |
| Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP                 | *1*.09*.153*.0*1    | IPTU 2013 a 2019   |
| Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP                 | *1*.09*.165*.0*1    | IPTU 2015 e 2016   |
| Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP                 | *1*.09*.061*.0*1    | IPTU 2016  |
| Sinal Empreendimentos e Incorporações LTDA-EPP                 | *1*.09*.070*.0*1    | IPTU2016   |
| Sindy Adriany Castilho de Lima                                 | 1*1*6               | ISS-Fixo 2020 e 2021   |
| Sueli de Abreu de Souza  | *9*.12*.019*.0*1    | IPTU 2019 e 2020   |
| Suely Aparecida dos Santos                                     | *1*.13*.012*.0*1    | IPTU 2015 e 2016   |
| Sylvia Regina Bastos Dehoul                                    | *1*.12*.032*.0*8    | IPTU 2015 e 2016   |
| Tatiana Gomes Ferreira Pereira                                 | 0**.9**.5**-2*      | ISS-FIXO 2013 a 2022   |



|  |                  |                                  |
|--|------------------|----------------------------------|
| Thiago Codeço Moutinho                             | 1**.6**.6**-7*   | Auto SECTRAN 002068/2018         |
| Thiago Codeço Moutinho                             | 1**.6**.6**-7*   | Auto SECTRAN 001290/2018         |
| Thiago De Souza Pimenta                            | 1**.4**.7**-0*   | ISS-FIXO 2015 a 2022             |
| Thiago Moreira da Silva                            | 1**.9**.6**-2*   | Auto SECTRAN 001916/2018         |
| Thiago Viana da Silva                              | *1*.09*.084*.0*2 | IPTU 2019 e 2020                 |
| Ubaldo Barreto Mata                                | 00*.46.2*7-2*    | Auto 1728/2019                   |
| Vagner Dos Santos Silva                            | 0**.9**.4**-2*   | ISS-FIXO 2017 a 2022             |
| Valdecir Coutinho de Carvalho                      | *1*.14*.063*.0*1 | IPTU 2015 a 2020                 |
| Valdecir Epifanio Cora                             | 7**.5**.8**-8*   | Auto SECTRAN 000067/2018         |
| Valdecir Epifanio Cora                             | 7**.5**.8**-8*   | Auto SECTRAN 000694/2018         |
| Valdecir Epifanio Cora                             | 72*.58*.0*-8*    | Auto 765/2018                    |
| Valdemir Diogo da Silva                            | 3**.6**.1**-0*   | Auto SECTRAN 000770/2018         |
| Valim Empreendimentos e Negócios Imobiliários LTDA | *1*.10*.006*.0*1 | IPTU 2017 a 2020                 |
| Vanessa Alves Soutinho Pereira da Silva            | *1*.09*.048*.0*1 | IPTU 2017 a 2020                 |
| Vera Cleide dos Santos Cirilo de Souza             | *1*.07*.049*.0*1 | IPTU 2020                        |
| Vitor Hugo Ferreira De Carvalho                    | 1**.3**.7**-8*   | ISS-FIXO 2016 a 2022             |
| Vivian Figueiredo Machado                          | *1*.11*.020*.0*1 | IPTU 2017 a 2020                 |
| Vivian Figueiredo Machado                          | *1*.12*.001*.0*1 | IPTU 2017 a 2020                 |
| Wagner de Almeida Oliveira                         | *1*.03*.002*.0*1 | IPTU 2020                        |
| Waldir Rocha Braga Junior                          | *1*.09*.125*.0*3 | IPTU 2015 e 2016                 |
| Wanderley Antonio Abreu Freire                     | 0**.7**.6**-6*   | ISS-FIXO 2015 a 2022             |
| Washington Jose Colombiano Soares                  | 3**.4**.8**-5*   | ISS-FIXO 2004, 2005, 2007 a 2022 |
| Weverton Luiz Neto                                 | 1**.7**.3**-5*   | Auto SECTRAN 000636/2018         |
| Weverton Luiz Neto                                 | 1**.7**.3**-5*   | Auto SECTRAN 000633/2018         |
| Weverton Luiz Neto                                 | 1**.7**.3**-5*   | Auto SECTRAN 001669/2018         |
| Weverton Luiz Neto                                 | 10*.42*.4*-5*    | Auto 217/2018                    |
| Willame Mendes Cordeiro                            | *1*.10*.100*.0*1 | IPTU 2019 e 2020                 |
| William Jesus De Oliveira                          | 0**.7**.5**-5*   | ISS-FIXO 2018 a 2022             |
| Wilmar de Freitas                                  | *1*.10*.012*.0*1 | IPTU 2017 a 2020                 |
| Wladek Zacharski Dos Santos                        | 0**.2**.3**-0*   | ISS-FIXO 2013 a 2022             |

**RESOLUÇÃO SMF Nº 14/2023**

**Dispõe sobre as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 13 da LC 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras é o órgão responsável por administrar e desenvolver o planejamento tributário, bem como executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito municipal;

Considerando a utilização de critérios técnicos, objetivos e impessoais;

Considerando o respeito aos princípios da legalidade administrativa, da transparência e publicidade das ações da Administração Pública Municipal, por intermédio da fiscalização tributária que garante aos contribuintes informações acerca do correto recolhimento de tributos e demais receitas públicas;

Considerando que o planejamento da fiscalização tributária tem por objetivo estabelecer metas e promover uma arrecadação capaz de atender o desenvolvimento do Município, bem como promover o crescimento sócio econômico, é que o Secretário de Fazenda,

**Resolve:**

Publicar o cronograma de adoção de medidas do combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2023.

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

Júlio César dos Santos Marins  
Secretário Municipal de Fazenda



| <b>PRIMEIRO BIMESTRE</b>         |  |
|----------------------------------|--|
| <b>AÇÕES A SEREM REALIZADAS.</b> |  |
| 1º                               | - Atualização monetária do saldo da dívida ativa com base no índice IPCA;  |
| 2º                               | - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;  |
| 3º                               | - Disponibilização das guias correspondentes à cota única com desconto de 10%, 8% e parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);   |
| 4º                               | - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;  |
| 5º                               | - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;   |
| 6º                               | - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;  |
| 7º                               | - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável; |
| 8º                               | - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;   |
| 9º                               | - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;  |
| 10º                              | - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;   |
| 11º                              | - Monitoramento do ISS através do SPE;   |
| 12º                              | - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;   |

| <b>SEGUNDO BIMESTRE</b>          |  |
|----------------------------------|--|
| <b>AÇÕES A SEREM REALIZADAS.</b> |  |
| 1º                               | - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;  |
| 2º                               | - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);   |
| 3º                               | - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;  |
| 4º                               | - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;   |
| 5º                               | - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;  |
| 6º                               | - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável; |
| 7º                               | - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;   |
| 8º                               | - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;  |
| 9º                               | - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;   |
| 10º                              | - Monitoramento do ISS através do SPE;   |
| 11º                              | - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;   |
| 12º                              | - Revisão dos atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.  |



| <b>TERCEIRO BIMESTRE</b>         |  |
|----------------------------------|--|
| <b>AÇÕES A SEREM REALIZADAS.</b> |  |
| 1º                               | - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;  |
| 2º                               | - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);   |
| 3º                               | - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;  |
| 4º                               | - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;   |
| 5º                               | - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;  |
| 6º                               | - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável; |
| 7º                               | - Encaminhamento a Procuradoria Fazenda das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;  |
| 8º                               | - Encaminhamento a Procuradoria Fazenda das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;   |
| 9º                               | - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;   |
| 10º                              | - Monitoramento do ISS através do SPE;   |
| 11º                              | - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;   |

| <b>QUARTO BIMESTRE</b>           |  |
|----------------------------------|--|
| <b>AÇÕES A SEREM REALIZADAS.</b> |  |
| 1º                               | - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;  |
| 2º                               | - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);   |
| 3º                               | - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;  |
| 4º                               | - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;   |
| 5º                               | - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;  |
| 6º                               | - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável; |
| 7º                               | - Encaminhamento a Procuradoria Fazenda das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;  |
| 8º                               | - Encaminhamento a Procuradoria Fazenda das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;   |
| 9º                               | - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;   |
| 10º                              | - Monitoramento do ISS através do SPE;   |
| 11º                              | - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;   |

| <b>QUINTO BIMESTRE</b>           |  |
|----------------------------------|--|
| <b>AÇÕES A SEREM REALIZADAS.</b> |  |
| 1º                               | - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;  |
| 2º                               | - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE); |
| 3º                               | - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;                                      |
| 4º                               | - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;                                 |



|       |  |
|-------|--|
| 5º -  | Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;  |
| 6º -  | Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável; |
| 7º -  | Encaminhamento a Procuradoria Fazenda das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;  |
| 8º -  | Encaminhamento a Procuradoria Fazenda das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;   |
| 9º -  | Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;   |
| 10º - | Monitoramento do ISS através do SPE;   |
| 11º - | Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;   |
| 12º - | Publicação do Calendário Fiscal para o exercício de 2024.  |

| <b>SEXTO BIMESTRE</b>            |  |
|----------------------------------|--|
| <b>AÇÕES A SEREM REALIZADAS.</b> |  |
| 1º -                             | Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;  |
| 2º -                             | Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);   |
| 3º -                             | Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;  |
| 4º -                             | Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;   |
| 5º -                             | Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;  |
| 6º -                             | Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável; |
| 7º -                             | Encaminhamento a Procuradoria Fazenda das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;  |
| 8º -                             | Encaminhamento a Procuradoria Fazenda das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;   |
| 9º -                             | Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;   |
| 10º -                            | Monitoramento do ISS através do SPE;   |
| 11º -                            | Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;   |
| 12º -                            | Notificar os contribuintes através de edital quanto a necessidade de quitação dos débitos de IPTU, informando o prazo para inscrição em dívida ativa.  |

Rio das Ostras, 29 de março de 2023.

Júlio César dos Santos Marins  
Secretário Municipal de Fazenda

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SAAE**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**PORTARIA SAAE-RO Nº 024/2023**

### PRORROGAÇÃO DE POSSE

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 067/2023;

para a posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 066/2019.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de março 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 024/2023**

**NOME | CARGO | EDITAL**

Dinan Fernandes Quintanilha | Encanador | 001/2020  
Luis Carlos de Abreu Almeida | Eletricista | 001/2020  
Rodrigo Vicente da Silva | Pedreiro | 001/2020

**ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 023/2023**

(Portaria SAAE-RO nº 023/2023, publicada no Jornal Oficial do

Município, Edição nº 1546, de 17 de março de 2023).

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º DESIGNAR..., em favor de **OS** Amaral Com. de Prod. Limp. Eireli...

**LEIA-SE:**

Art. 1º DESIGNAR..., em favor de **PS** Amaral Com. de Prod. Limp. Eireli .

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**OSTRASPREV**

**Rio das Ostras Previdência**

**PORTARIA Nº 08/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

Considerando o inciso I do art. 18 e inciso XX do art.6º da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como e art.5º e seus incisos do Decreto Municipal 3368/2022, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares e outros arcabouços na fase interna da contratação;

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando a necessidade de implantação dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento a serem adotados, como ação de governança da Nova Lei;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada as boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico e outros correlatos;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **Locação de licença de uso por prazo determinado de software para Gestão Pública**; serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados, assessoria técnica presencial; serviços de implementação, customização, migração, conversão de dados preexistentes, treinamento dos usuários do sistema e equipe técnica; atualização e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas, preventiva, preditivas e evolutivas, suporte técnico presencial, suporte técnico via web (chat - online), remoto, via telefone e e-mail.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar a Comissão de Planejamento da Contratação para o objeto oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2023.13.183PA**;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a presente comissão, com prazo de **15 (quinze dias)** para finalização dos trabalhos, a contar da sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 08/2023**

| Servidor                         | Matr. | Função                                | Setor   |
|----------------------------------|-------|---------------------------------------|---------|
| Aline Costa Assunção Franca      | 127-9 | Assessora Contábil                    | ASSECON |
| Bárbara Won Held Martins         | 86-8  | Assistente I                          | DELCO   |
| Geovanes Lopes Barreto           | 126-0 | Encarregado                           | COAD    |
| Marcélia de Melo Muniz Pacheco   | 77-9  | Assistente II                         | COAD    |
| Márcia de Souza Florindo Ribeiro | 68-0  | Diretora de Recursos Humanos          | DERHU   |
| Roberto da Silva                 | 11-6  | Assessor de Tesouraria                | DETE    |
| Rosangela Miranda Domingues      | 39-6  | Diretora de Patrimônio e Almoxarifado | DEPAS   |
| Rosangela Siqueira Ferreira      | 85-0  | Encarregada                           | COAD    |

**PORTARIA Nº 09/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

Considerando o inciso I do art. 18 e inciso XX do art.6º da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como e art.5º e seus incisos do Decreto Municipal 3368/2022, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares e outros arcabouços na fase interna da contratação;

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;



Considerando a necessidade de implantação dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento a serem adotados, como ação de governança da Nova Lei;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada as boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico e outros correlatos;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **Locação de licença de uso por prazo determinado de software para RPPS**; serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados, assessoria técnica presencial; serviços de implementação, customização, migração, conversão de dados preexistentes, treinamento dos usuários do sistema e equipe técnica; atualização e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas, preventiva, preditivas e evolutivas, suporte técnico presencial, suporte técnico via web (chat - online), remoto, via telefone e e-mail.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar a Comissão de Planejamento da Contratação para o objeto oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2023.13.198PA**;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a presente comissão, com prazo de **15 (quinze dias)** para finalização dos trabalhos, a contar da sua publicação.

Rio das Ostras, 27 de março de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 09/2023**

| Servidor                       | Matr. | Função                     | Setor   |
|--------------------------------|-------|----------------------------|---------|
| Bárbara Won Held Martins       | 86-8  | Assistente I               | DELCO   |
| Geovanes Lopes Barreto         | 126-0 | Encarregado                | COAD    |
| Marcélia de Melo Muniz Pacheco | 77-9  | Assistente II              | COAD    |
| Simone Câmara da Silva         | 84-1  | Coordenador Administrativo | DIGPREV |

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **20562/2021** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **17 de fevereiro de 2023**, os proventos referente à **APOSENTADORIA ESPECIAL PCD – PORTADOR DE VISÃO MONOCULAR**, com os proventos integrais pela média das 100% contribuições, na forma do art. 40, §§ 4º E 4º-A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 14, I, da Lei Municipal nº 957/2005 c/c art.1º da Lei Federal nº 14126/2021 e arts. 3º, 4º e 6º, §1º da Lei Complementar nº 142/2013, do servidor **PAULO CESAR PORTES**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **6120-4**, no valor de **R\$ 2.378,14 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 27 de março de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
**Presidente**

**ERRATA DE APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Referente aos proventos de **JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA**  
(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1548 de 22 de março de 2023, página 51)

**ONDE SE LÊ:**

[...]

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| Vencimento básico =                  | R\$ 7.377,45         |
| Triênio – 50% do vencimento básico = | R\$ 2.950,98         |
| Adicional de Risco =                 | R\$ 1.704,39         |
| <b>Total =</b>                       | <b>R\$ 12.032,82</b> |

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

|   |                      |
|---|----------------------|
| Vencimento básico =   | R\$ 7.377,45         |
| Triênio – 50% do vencimento básico =  | R\$ 2.950,98         |
| Gratificação de Incorporação – Leis nº 1615/2011, nº 1750/2012 e nº 1769/2012 = | R\$ 1.704,39         |
| <b>Total =</b>  | <b>R\$ 12.032,82</b> |

[...]

Siga as redes sociais da Prefeitura de Rio das Ostras



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**



**FROC**

**Fundação Rio das Ostras de Cultura**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 048/2022

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ 21.294.150/0001-25.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais que serão realizados no período de 01 a 15 de abril em função do projeto Choro na Feira dias 1/04, 02/04, 08/04, 09/04 e 15/04 nas feiras do Âncora e da Cidade Praiana e Choro da Maria no dia 09 de abril na Praça São Pedro.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 29/06/2023.

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.99.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 089/2023

**DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 29/03/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;

3) Inscrição Estadual e Municipal;

4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);

5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);

8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9) Alvará de localização;

10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;

11) Certidão de falência;

12) Certificado de registro no CREA da Empresa;

13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;

14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

1) Documento de Identidade;

2) Cartão de Autonomia;

3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4) Certidão Negativa de Débito Municipal;

5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



**PROGRAMA-se**



**30 MAR, 20h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Soul da Casa*



**02 ABR, 16h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Espectáculo Encanto*

*E fique por dentro de toda  
programação cultural da semana!*



## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### PORTARIA N ° 039/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora Sra. LEILA CRISTINA PEREIRA DA GRAÇA NACIF LUNGUINHO, Guarda Municipal, matrícula 2021087, cedida para esta casa, a partir do dia 01/04/2023 a 20/04/2023, referente ao período aquisitivo 07/01/2022 a 06/01/2023, conforme processo administrativo nº 390/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**  
Gabinete da Presidência, 28 de março de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

#### PORTARIA N ° 040/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. LUIS CARLOS FONSECA, Assessor de Políticas Públicas, mat.: 2021151, lotado no gabinete do Vereador Sidney Mattos Filho, sendo 10 (dez) dias a partir de 24/07/2023 a 02/08/2023 e 10 (dez) dias em 19/09 a 28/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, conforme processo administrativo nº 410/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

#### INDICAÇÃO Nº202/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **encaminhe a esta Casa Projeto de Lei que torna obrigatória a apresentação de exame oftalmológico para todas as crianças que se matriculem na 1ª Série do ensino Fundamental, nas escolas Municipais.**

#### JUSTIFICATIVA

Segundo dados do programa de alfabetização solidária do Ministério da Educação (MEC), 22,9% dos casos de evasão escolar no Brasil acontecem por conta de problemas de visão.

Ter dificuldade para enxergar pode se transformar num grande obstáculo no caminho rumo à aprendizagem. Um problema quase sempre de solução simples - como o uso de óculos de correção, por exemplo - muitas vezes ultrapassa a questão de saúde e chega às salas de aulas. Isso porque deixar de ver com nitidez as

letras na lousa ou as indicações da professora à frente da turma, invariavelmente, tira a atenção das crianças do que está sendo ensinado, ficando aberto o espaço para a falta de estímulo e até o abandono escolar.

Uma pesquisa recente feita pelo Instituto Penido Burnier, de Campinas, com 365 alunos daquela cidade, apontou que o baixo rendimento escolar estava ligado à falta de óculos para 51% das crianças.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, pelo largo alcance social que se apresenta.

Rio das Ostras, RJ, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº203/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que PROMOVA a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JAIME RODRIGUES VILLAR, localizada a Rua Bom Jardim, no Bairro Marileia, popularmente conhecida como "Praça do Ginásio Marileia", tendo em vista a sua evidente deterioração decorrente da ausência dos serviços de manutenção, inclusive, com bancos e brinquedos quebrados que vem ensejando grave risco de acidentes a nossa população, conforme se verifica.**

#### JUSTIFICATIVA

*Considerando que a praça pública tem como função socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas;*

*Considerando que é responsabilidade do município a instalação, conservação e manutenção dos bens públicos e no interesse da coletividade;*

*Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;*

*Considerando que há inúmeras reclamações, inclusive com vídeos em redes sociais, de moradores denunciando o abandono que encontra a **PRAÇA JAIME RODRIGUES VILLAR**, localizada a Rua Bom Jardim, no Bairro Marileia, popularmente conhecida como "Praça do Ginásio Marileia" ensejando risco a segurança e graves acidentes a população;*

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Rio das Ostras, RJ, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº204/2023



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **MANUTENÇÃO da ESTRADA PROFESSOR LEANDRO FARIA SARZEDAS**, popularmente, conhecida como "**ESTRADA DE CANTAGALO**", determinando de forma **IMEDIATA A CAPINA DAS VEGETAÇÕES ALTAS ÀS MARGENS DA RESPECTIVA ESTRADA**, bem como a **RECUPERAÇÃO DE TODA SINALIZAÇÃO. SEJA HORIZONTAL SEJA VERTICAL**, e, ainda, a **LIMPEZA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM**, assegurando assim mais conforto e, principalmente, segurança de todos os seus usuários, sejam os motoristas sejam os ciclistas sejam os pedestres.

#### JUSTIFICATIVAS

É obrigação do Poder Público a organização e a manutenção das vias públicas da cidade, de forma a assegurar a fluidez no tráfego e a segurança de pedestres, ciclistas e dos que utilizam veículos motorizados.

Com esse objetivo, são inúmeras as ações que devem ser realizadas de forma planejada e sistemática, constituindo-se em mais uma das políticas públicas que colocam o cidadão no centro de suas finalidades.

Além da engenharia de tráfego, da educação para o trânsito e da fiscalização, a fluidez e a segurança no trânsito que convergem para garantir a segurança dos cidadãos na sua mobilidade pelo espaço social da cidade: o planejamento urbano, com suas diretrizes e leis previstas nos Planos Diretores; a manutenção das vias públicas, incluindo calçadas e passeios públicos; as sinalizações vertical e horizontal; a instalação e o funcionamento dos semáforos; a iluminação pública; a poda de árvores; a acessibilidade e assim por diante.

Damos, com isso, mais um passo no sentido de construir uma cidade que respeita os direitos dos cidadãos e, deste modo, melhorarmos ainda mais a qualidade de vida de nossa gente.

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura e realize a imediata **MANUTENÇÃO da ESTRADA PROFESSOR LEANDRO FARIA SARZEDAS**, popularmente, conhecida como "**ESTRADA DE CANTAGALO**".

Rio das Ostras, RJ, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº.205/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a construção de quebra-molas na entrada da Rua Graciliano Ramos, localizado no Bairro Recanto, Rio das Ostras, RJ**

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Graciliano Ramos no Recanto, uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos abalroamentos e atropelamentos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº.206/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **INSTALAÇÃO da SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS** das vias que não foram contempladas e, principalmente, a substituição das placas que estão deterioradas, proporcionando mais segurança, organização e tranquilidade aos usuários da rede viária.

#### JUSTIFICATIVAS

*Considerando o aumento, significativo, do número de ciclistas na cidade nos últimos anos, tanto para mobilidade pessoal quanto para a prática esportiva;*

*Considerando que a bicicleta é um meio de transporte barato, e acessível a toda a população, oferecendo maior mobilidade as pessoas de baixa renda que precisam utilizar transporte público para suas necessidades de deslocamento;*

*Considerando ser um transporte não poluente e que ocupa pequeno espaço na rede viária;*

*Considerando, ainda, a característica de ser um veículo apreciado para o esporte e o lazer;*

*Considerando que a sinalização vertical, também está inserida na política pública de educação de trânsito com a finalidade de promover organização viária, ordem, segurança e informação ao usuário;*

*Considerando que as placas de sinalização vertical contribuem para dar mais segurança ao usuário, bem como esclarecer qual o comportamento adequado a ser adotado naquela via;*

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura e realize a imediata sinalização vertical nas ciclovias e ciclofaixas das vias não contempladas, bem como a manutenção das placas existentes que estão deterioradas pelo tempo.

Rio das Ostras, RJ, 15 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 207/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a construção de quebra-molas na entrada da Rua Carlos de Machado, localizado no Bairro Recanto, Rio das Ostras, RJ.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as reiteradas solicitações dos moradores da Rua Carlos de Machado, tendo em vista que os motoristas, por não existirem redutores de velocidade, abusam



da velocidade e trafegam colocando em risco a vida das demais pessoas que passam por ali. Dessa forma, pensando na segurança e preservação dos moradores, solicito a construção de um redutor de velocidade, na modalidade de quebra-molas, visando coibir o excesso de velocidade.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 229/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feito a pavimentação asfáltica com drenagem pluvial, colocação de rede de água potável, rede coletora de esgoto e meio-fio na Rua "J" ficando com acesso à escola e retorno.**

**O canteiro Central da AV. Amazonas que termina no alto do morro, ficando a rua "J" como área retorno**

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma justa reivindicação, que irá proporcionar mais tranquilidade, para os moradores que por ali transitam. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 01 de março de 2023.

Robson Carlos de Oliveira Gomes  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº230/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do "**CARTEIRA ESTUDANTIL DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**" ASSEGURANDO O DIREITO DOS ESTUDANTES, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO PARA FREQUENTAREM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR E PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR, LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.

**JUSTIFICATIVAS**

O artigo art. 308, inciso IX, da Constituição Federal dispõe que o dever do Estado e dos Municípios com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

A Lei Estadual nº. 8.202 de 10 de dezembro de 2018, assegura a isenção no pagamento de tarifa nos serviços convencionais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro, para alunos do ensino fundamental, médio e técnico de nível médio, integrado, concomitante e subsequente, das redes públicas municipal, estadual e federal.

Afirma que a criação da "**CARTEIRA DE TRANSPORTE ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL**" é contribuir para a ampla efetivação do direito constitucional ao transporte (art. 6º da Constituição Federal), mas, também, do direito à isenção já prevista na Lei Estadual nº. 8.202/2018, atuando, assim, para que estudantes do nosso Município tenham assegurados à gratuidade no transporte intermunicipal para deslocamento de ida e volta entre sua residência e o estabelecimento escolar localizado em outro Município.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que é competência privativa do Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento do Município, competência esta que engloba a garantia aos estudantes universitários de transporte intermunicipal, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo TJRJ Nº 0039215-51.2018.8.19.0000.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº231/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova, através do maquinário necessário, LIMPEZA E OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS RUAS DO CHÁCARA MARILEA, iniciando pela Rua dos Crisântemos, com a aplicação de um estabilizador de solo, produto a base de carvão mineral, ou pedra brita, que permitirá mais durabilidade das vias e melhorará os percursos dos moradores daquela região.**

**JUSTIFICATIVAS**

*Considerando as péssimas condições na Rua dos Crisântemos, do Loteamento Chácara Marileia;*

*Considerando as inúmeras denúncias dos moradores do Chácara Marileia relatando o estado de abandono e a dificuldade de transitar pelas ruas do respectivo bairro;*

*Consideração que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios;*

*Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;*

*Considerando que o objetivo principal da limpeza urbana é de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;*

*Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;*

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura para nivelar e tapar buracos nas ruas do loteamento do Chácara Marileia, iniciando pela Rua dos Crisântemos, tendo em vista que os moradores não estão conseguindo transitar na respectiva via diante as péssimas condições e inúmeros buracos.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº /2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA**



ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE PRESEÇA FIXO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, FUNCIONANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, TODOS DIAS DA SEMANA, COM VIATURA ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS, NOS MESMOS MOLDES DO PROGRAMA “BASES COMUNITÁRIA NOS BAIRROS” QUE FUNCIONOU COM MUITO SUCESSO ATÉ O ANO DE 2012.**

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que a **BASE COMUNITÁRIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** que funcionava no **BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS FOI DESATIVADA**;

Considerando as reclamações dos moradores do **BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS** relacionado a incidência de assaltos, invasão de domicílios, tentativas de estupro e outros atos de violência;

Considerando as reclamações dos moradores do **BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS** da falta da presença do poder público na promoção de ações visando o bem-estar, a ordem pública e a segurança dos referidos moradores;

Considerando que compete ao governo municipal desenvolver ações e projetos que tenham o objetivo de prevenir o crime e reduzir o sentimento de insegurança dos seus cidadãos, mas, intensificar as parcerias com Estado e União para ações conjuntas;

Conto com o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Sr. Prefeito, de modo que esta indicação seja aprovada como devidamente implementada pelo Poder Executivo, pois o direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço e, assim, atender as solicitações **DOS MORADORES BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS.**

Rio das Ostras, RJ, 01 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº233/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL** (quebra-molas) nos cruzamentos de toda a extensão da **Rua Francisco Adalberto Turri, no Bairro Residencial Maria Turri**, como forma imperativa de reduzir a velocidade dos veículos, tendo em vista o índice de acidentes e fluxo de veículos.

#### **JUSTIFICATIVAS**

Considerando o fluxo de veículos e o risco de acidentes na Rua Francisco Adalberto Turri, no Bairro Residencial Maria Turri, cujo fator determinante é o excesso de velocidade, conforme relatado pelos moradores da região;

Considerando que a Associação de Moradores do Residencial Maria Turri, já solicitou a PMRO atendimento urgente diante aos problemas enfrentados no respectivo bairro, denunciado, ainda, tantas outras situações precárias, através do processo administrativo PMRO nº. 42.667/2022;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessita

reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição para **INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL** (quebra-molas) nos cruzamentos de toda a extensão da Rua Francisco Adalberto Turri, no Bairro Residencial Maria Turri.

Sala das Sessões, 01 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº234/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **criar o “PROGRAMA REMÉDIO EM CASA” – P.R.C.**, na Secretaria Municipal da Saúde, **CONSISTENTE NA ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA O PERÍODO DE 90 DIAS, AOS PACIENTES IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS CRÔNICAS, QUE ESTEJAM REGULARMENTE INSCRITOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.**

#### **JUSTIFICATIVAS**

O **“PROGRAMA REMÉDIO EM CASA”** (PRC) tem por objetivo garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar a assistência farmacêutica das pessoas que fazem uso de remédios contínuos, as quais, em sua maioria, têm mobilidade nula ou reduzida, como acamados, idosos, cadeirantes, entre outros que, em decorrência de seu estado de saúde debilitado, quer pela própria doença, pela idade ou pela situação financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adesão e na continuidade de seu tratamento médico.

Sendo certo que o **“PROGRAMA REMÉDIO EM CASA”** também contribuirá para os controles estatísticos, vez que a SEMUSA poderá identificar os pacientes, os medicamentos e as quantidades que serão distribuídas, de forma mais precisa, evitando assim, o desperdício, a formação de estoques e as filas em busca dos medicamentos, evitando a aglomeração e respeitando a vulnerabilidade destes pacientes.

Convém destacar o artigo 196 da Constituição Federal: **“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”**

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, vez que a criação do **“PROGRAMA REMÉDIO EM CASA”** **garantirá e protegerá o direito constitucional à saúde da população e melhorará o acesso à assistência farmacêutica.**

Sala das Sessões, 01 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº235/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que ADOTE MEDIDAS URGENTES PARA O COMBATE À ESPOROTRICOSE ANIMAL E HUMANA NO MUNICÍPIO, determinando o acompanhamento sistemático e O fornecimento dos medicamentos necessários para o tratamento pelo Programa da Saúde Animal e pela Secretaria Municipal de Saúde até a cura e posterior acompanhamento tanto dos animais recuperados quanto dos cidadãos acometidos pela respectiva zoonose, tendo em vista as inúmeras denúncias sobre o aumento dos números dos casos com CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO ALARMANTE.**

**JUSTIFICATIVA**

*Considerando que a Esporotricose é uma micose subcutânea que acomete principalmente pele e tecido subcutâneo, causada por fungos;*

*Considerando o potencial epidêmico desta doença, notadamente aquela de transmissão zoonótica;*

*Considerando a identificação de casos felinos e humanos de Esporotricose no nosso Município, conforme inúmeras denúncias chegadas ao conhecimento deste vereador;*

*Considerando que nos felinos, a doença apresenta evolução rápida e frequentemente grave, levando o animal ao óbito se não tratado, na maioria dos casos;*

*Considerando que a esporotricose nos humanos é uma doença que possui tratamento específico, disponível no SUS e requer acompanhamento médico;*

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação, sendo de extrema importância que o Exmo. Sr. Prefeito atenda a presente propositura visando adoção das medidas para o controle do surto de **ESPOROTRICOSE ANIMAL E HUMANA que está ocorrendo no nosso MUNICÍPIO.**

Rio das Ostras, RJ, 01 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº236/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a INSTALAÇÃO DE POSTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA PRAÇA JAIME RODRIGUES VILLAR, localizada a Rua Bom Jardim, no Bairro Jardim Marileia, FUNCIONANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, todos dias da semana, com viatura atendendo a solicitação dos moradores, nos mesmos moldes do programa “bases comunitária nos bairros” que funcionou com muito sucesso até o ano de 2012.**

**JUSTIFICATIVA**

*Considerando as reclamações dos moradores do BAIRRO JARDIM MARILEIA relacionado a incidência de assaltos, invasão de domicílios, tentativas de estupros e outros atos de violência;*

*Considerando as reclamações dos moradores do BAIRRO JARDIM MARILEIA da falta da presença do poder público na promoção de ações visando o bem-estar, a ordem pública e a segurança dos referidos moradores;*

**Considerando que compete ao governo municipal desenvolver ações e projetos que tenham o objetivo de prevenir o crime e reduzir o sentimento de insegurança dos seus cidadãos, mas, intensificar as parcerias com Estado e União para ações conjuntas;**

**Considerando que a praça pública tem como função socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas, razão pela qual também impõe a segurança pública;**

Conto com o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Sr. Prefeito, de modo que esta indicação seja aprovada como devidamente implementada pelo Poder Executivo, pois o direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço e, assim, atender as solicitações **dos moradores do Bairro Jardim Marileia, especificamente, para INSTALAÇÃO DE POSTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA PRAÇA JAIME RODRIGUES VILLAR.**

Rio das Ostras, RJ, 01 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº237/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - NO BAIRRO MARIA TURRI para garantir serviços de saúde mais próximos à casa dos cidadãos, tratando-se de uma medida fundamental na promoção e prevenção na área de saúde da nossa população.**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo principal das UBS é atender o maior número de pessoas em uma região para solução de quase 80% dos problemas de saúde da população encaminhando para os ambulatórios de especialidades e hospitais os casos mais graves.

As Unidades Básicas de Saúde atendem as seguintes especialidade médicas: Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral e contam com o atendimento da Enfermagem, Odontologia, Psicologia, Assistência Social e Nutrição, além de realizar também exames preventivos (testes de hepatite e DST) e de rotina como hemograma e distribuição gratuita de remédios com receita médica.

Dessa forma, exerce um intenso papel de promoção e prevenção na área da saúde da população.

O bairro Maria Turri faz parte de uma importante região do Município, bairro este que cresceu muito, em termos populacional, nos últimos anos e ainda apresenta perspectivas de crescimento acentuado em virtude de ampla área livre para construção aos arredores. Apesar da importância e do crescente número de moradores no bairro e nas proximidades, não há nenhuma unidade de saúde no local.

Para ajudar a comunidade, especialmente na saúde, deveria ter um atendimento mais rápido, com um posto de saúde mais perto da sua residência, além de diversos médicos especialistas, fornecer medicamentos e os materiais hospitalares. É necessário o melhor para nossa saúde!

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares



para a aprovação da presente indicação e com a sensibilidade do Prefeito a fim de atender a presente proposição para **a construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Maria Turri, sendo uma das principais reivindicações dos moradores.**

Rio das Ostras, RJ, 02 de março de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº 242/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que providencie junto ao setor competente, a reforma na Praça Jaime Rodrigues Villar, no bairro Mariléa em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

A solicitação se faz necessária tendo em vista o grande número de pessoas que visitam o local, que necessita de reforma. É necessário trocar os bancos, implantação de iluminação, colocação de lixeiras, conserto dos brinquedos do parquinho e paisagismo. Com a referida reforma, vamos proporcionar um espaço agradável de lazer não somente para moradores do bairro, como para turistas que visitam a nossa cidade.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 06 de Março de 2023.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 245/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a necessidade de retirada de entulho na Rua: Ceará lote 02, quadra 54- Cidade Beira Mar.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho para que a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAM) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de a necessidade de retirada de entulho na Rua: Ceará lote 02, quadra 54- Cidade Beira Mar.

A rua necessita de limpeza, pois está causando transtornos aos moradores das proximidades, os moradores estão questionando que são vários entulhos desde a época da enchente do ano passado e está muito tempo abandonado. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 06 de março de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**INDICAÇÃO Nº. 246/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a necessidade de retirada de entulho na Rua: Rua Goiás número 111- Cidade Beira Mar.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho para que a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAM) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de a necessidade de retirada de entulho na Rua: Rua Goiás número 111- Cidade Beira Mar.

A rua necessita de limpeza, pois está causando transtornos aos moradores das proximidades, os moradores estão questionando que são vários entulhos e está muito tempo abandonado. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 06 de março de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**INDICAÇÃO Nº 247/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **que seja realizado a “pavimentação das ruas do Condomínio Santa Helena”, tendo em vista os transtornos causados em épocas de chuva.**

**JUSTIFICATIVA**

Que seja realizado a pavimentação das ruas do condomínio Santa Helena, onde os moradores sofrem constantemente com a lama no período das chuvas que prejudica o deslocamento de veículos e de pedestres, e na época da estiagem a superfície cria uma camada de pó gerando muita poeira. Além de melhorar a infraestrutura da nossa comunidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para uma maior qualidade de vida e de circulação. Por esta razão, solicito ao Poder Executivo que realize a “pavimentação das ruas do Condomínio Santa Helena”, trazendo mais comodidade e conforto para todos que por ali transitam.

Sala das Sessões, 07 de março de 2023

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 248/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a necessidade de retirada de entulho na Rua: Rua Goiás esquina com a rua Serafim Bastos - Cidade Beira Mar.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho para que a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAM) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de a necessidade de retirada de entulho na Rua: Rua Goiás esquina com a rua Serafim Bastos - Cidade Beira Mar.



A rua necessita de limpeza, pois está causando transtornos aos moradores das proximidades, os moradores estão questionando que são vários entulhos e está abandonado. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 06 de março de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**INDICAÇÃO Nº. 249/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a necessidade de retirada de entulho na Rua: Franklin dos Santos ao lado do número 36 - Cidade Beira Mar.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho para que a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de a necessidade de retirada de entulho na Rua: Franklin dos Santos ao lado do número 36 - Cidade Beira Mar.

A rua necessita de limpeza, pois está causando transtornos aos moradores das proximidades, os moradores estão questionando que são vários entulhos e está abandonado. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 07 de março de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**INDICAÇÃO Nº. 250/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita Solicitação de placa de sinalização de quebra-molas Rua José Davi em frente ao Nº 1441– Cidade Beira Mar.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de uma sinalização de quebra-mola Rua José Davi em frente ao Nº 1441– Cidade Beira Mar.

Tais solicitações fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando a falta de segurança para o tráfego de pedestres já que automotores passam em alta velocidade pela localidade e já ocorreram diversos acidentes. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 07 de março de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**INDICAÇÃO Nº. 251/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita Solicitação de quebra-mola na Rua José Davi em frente ao Nº 1441– Cidade Beira Mar.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de quebra-mola na Rua José Davi em frente ao Nº 1441– Cidade Beira Mar.

Tais solicitações fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando a falta de segurança para o tráfego de pedestres já que automotores passam em alta velocidade pela localidade e já ocorreram diversos acidentes. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 07 de março de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**INDICAÇÃO Nº 253/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, **que seja realizada a operação “Tapa buraco na Rua Abel Siqueira e Rua Acre no Bairro Recanto”.**

**JUSTIFICATIVA**

Todos conhecem os transtornos que os buracos podem causar. As ruas do Recanto acima mencionadas estão em seu estado precário, necessitando, urgentemente, de reparos e atenção por parte do Poder Público com a finalidade de atender aos moradores da localidade, bem como de garantir a mobilidade dos munícipes que por ali transitam. Por esta razão, solicito ao Poder Executivo que realize a operação “Tapa buraco na Rua Abel Siqueira e Rua Acre no Bairro Recanto”, trazendo mais comodidade e conforto para todos.

Sala das Sessões, 08 de março de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 254/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a construção de quebra-molas na entrada da Rua André Filipe Ribeiro da Silva, localizado no Bairro Costazul, Rio das Ostras, RJ**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua André Filipe Ribeiro da Silva - Costazul, uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos abalroamentos e atropelamentos.



Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2023.

Leonardo de Paula Tavares  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 255/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a solicitação de Troca de poste. Rua Rio grande do Norte quadra 46 entre a rua Ceará e Beira canal – Cidade Praiana**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de a troca do poste de madeira (IP00874), pois o mesmo está se deteriorando no seguinte endereço: Rua Rio grande do Norte, N° 792ª - quadra 46, entre a rua Ceará e Beira canal – Bairro Cidade Praiana.- Cidade praiana.

Tais solicitação fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando que o poste está se deteriorando, há risco que cair e pode causar grave acidente.

Sala das sessões, 10 de março de 2023.

André dos Santos Braga  
**Vereador – Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 256/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a solicitação de Troca de Lâmpada. Rua Rio grande do Norte quadra 46 entre a rua Ceará e Beira canal – Cidade Praiana**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) tenha conhecimento e tome as devidas providências sobre a necessidade de sobre a troca de lâmpadas (IP 00874, IP 00875, IP 00876, IP 00877, IP 20821), pois as mesmas estão apagadas no seguinte endereço: Rua Rio grande do Norte, Quadra 46 entre a rua Ceará e Beira canal – Cidade Praiana.

Tais solicitação fora feita pelos moradores da localidade que solicitou auxílio com essa demanda, justificando que o poste está sem luz.

Sala das sessões, 10 de março de 2023.

André dos Santos Braga  
**Vereador – Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 257/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **a disponibilização de informação sobre os medicamentos que são distribuídos gratuitamente à população pela Farmácia Municipal.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação é de sua importância para a população Riostrense, o objetivo é disseminar as informações para que a população mais carente possa acessar os remédios gratuitamente, quando for o caso.

**É importante ressaltar que a obrigação imposta por esta indicação é extremamente simples, não implicando grandes ônus financeiros ao município. Pelo contrário, somente trará benefícios à população na medida em que a divulgação da relação de medicamentos prestará um serviço de grande relevância.**

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 12 de março de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 258/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova curso de capacitação e orientação sobre primeiros socorros aos servidores que trabalham nas creches do Município.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação é de sua importância para a população Riostrense, principalmente nossas crianças e seus pais, pois a prestação de primeiros socorros é uma questão de saúde pública.

A qualificação dos nossos servidores é uma medida extremamente necessária, razão pela qual pugna-se por sua implementação.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 12 de março de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 259/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja providenciado um chamamento público para que a Administração Pública encontre interessados na administração do Parque Municipal, localizado no bairro Mar do Norte.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação possui fundamento na possibilidade de delegar a um terceiro o serviço de administração de um patrimônio público de extrema relevância para o Município.



Por muitas vezes o Município, através de seus departamentos, não consegue fazer a administração com excelência de seus próprios. Dessa forma, surge a possibilidade da delegação, cujo serviço poderá ser prestado de forma qualificada e eficiente por um terceiro.

Analisando o cenário atual do Parque Municipal, entendemos que a melhor forma seria a delegação de sua administração, a fim de que haja a preservação, o cuidado e, principalmente, a utilização correta de seu espaço.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 12 de março de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 260/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a **presença de um profissional de enfermagem nas creches e escolas públicas de educação infantil do Município.**

**JUSTIFICATIVA**

A presença de um profissional de enfermagem, seja enfermeiro ou técnico, é fundamental para o primeiro atendimento em caso de emergências nas creches e escolas.

Sabe-se que quando as crianças se sentem mal ou se acidentam, não há nenhum profissional habilitado para fazer o primeiro atendimento ou prestar os primeiros socorros. Em uma visão mais ampla, a presença do enfermeiro na escola torna possível e é determinante para a atenção aos processos de promoção em saúde ao desencadear ações, promover discussões, estimular debates técnicos, além de fortificar as relações sociais entre os profissionais da educação e da saúde. O enfermeiro torna-se responsável pelo cuidado e observação da rotina escolar, atentando para os problemas encontrados e suas possíveis soluções.

No âmbito do município, é plenamente possível e necessário implementar a presença de tal profissional no âmbito escolar, visando o melhor atendimento às crianças. No mais, os profissionais de enfermagem podem acrescentar qualidade ao cuidado da criança na creche e a estabelecer parcerias com as famílias e serviços de saúde.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 12 de março de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 261/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que sejam instaladas câmeras de monitoramento no interior de cada veículo destinado ao transporte escolar municipal.**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta indicação é trazer mais segurança aos alunos e funcionários do sistema de transporte escolar da cidade, garantindo assim a solução mais rápida em caso de acidentes, violência, assédio, furto, roubo, agressões, bullying, todo e qualquer tipo de abuso que nossos alunos possam sofrer.

O uso de câmeras poderá inibir e desestimular essas ações e, quando necessário, ajudar a resolver delitos praticados no trajeto escolar, sempre com o objetivo de proteger nossos estudantes.

A fiscalização poderá acontecer de diversas formas, cabendo ao Executivo sua regulamentação e a melhor forma de implementação.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 12 de março de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 262/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a **criação de um banco municipal de materiais hospitalares para empréstimo ou doações.**

**JUSTIFICATIVA**

Muitos precisam de cadeiras de roda, camas hospitalares, cadeiras de banho, muletas, botas ortopédicas, robocop, talas, enfim, inúmeros outros equipamentos que auxiliam a recuperação e são necessários para diversos tipos de tratamentos.

Da mesma forma, muitas pessoas que já tiveram, não sabem o que fazer com elas em casa e ficam sem saber para onde ou a quem doar. Se tivermos um local destinado a esses equipamentos, poderemos receber e emprestar, mediante documentação, esses equipamentos que darão amparo ao Município.

Campanhas, cadastros e doações, poderão ser geridas pela Secretaria de Saúde ou desenvolvimento social, para que todos possam ter um espaço e local de atuação na assistência ao cidadão.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 12 de março de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 263/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a **implantação de projeto para atividades de Ecoturismo e Turismo de Aventura no Parque Municipal de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento geral que o Parque Municipal de Rio das Ostras possui estrutura de recepção de visitantes como lago, trilha, espaço socioambiental, espaço para lazer, caminhada, ginástica



ao ar livre, piquenique e contemplação da natureza, além dos serviços voltados ao paisagismo das áreas verdes da cidade, dos próprios públicos e produção de mudas e compostagem.

Da mesma forma, existem vários grupos corporativos e entidades que procuram o local para atividades diversas, incluindo escalada, montanhismo, rapel, treinamento e capacitação, necessitando protocolar processos administrativos para autorização de uso, muitas vezes demandando longo trâmite. Tais atividades de ecoturismo e de aventura representam inúmeros estímulos e ferramentas de integração entre as pessoas e de aprendizado, despertando um universo de competências interpessoais a serem descobertas, desenvolvidas e potencializadas, como trabalho em equipe, comunicação, compromisso com resultados, autocontrole emocional, resiliência, estratégias para enfrentamento e solução de problemas, administração de conflitos, liderança, gestão do tempo, dentre outras.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 12 de março de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 277/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, através dos órgãos e meios adequados, institua o Programa “Família na Escola”, no âmbito do Município de Rio das Ostras, com o objetivo de promover o fortalecimento do aprendizado através da integração entre família e escola por meio da realização de atividades e eventos no espaço escolar, ressaltando a importância da participação familiar nas atividades acadêmicas, na formação moral, ética e pessoal dos indivíduos.**

**Justificativa**

A aproximação entre família e escola é essencial para o aprimoramento do resultado no processo de aprendizagem dos alunos. A família é considerada a responsável direta pela formação dos indivíduos, contudo, a função de fornecer uma educação formal por meio das diretrizes educacionais, é da escola.

Como consequência disso, a instituição de ensino e a família se tornam corresponsáveis pela formação afetiva, social e cognitiva dos alunos.

A presença dos familiares na escola de forma regular, vivenciando o cotidiano da criança, faz com que ela perceba o valor da educação e sinta-se mais motivada. Esta iniciativa pode diminuir a evasão escolar e possibilitar aos alunos um melhor desempenho no processo de aprendizagem.

O Dia Nacional da Família na Escola foi estabelecido pelo Ministério da Educação em 2001 e é celebrado no dia 24 de abril. **Buscando reforçar e valorizar esta iniciativa, a implementação do Programa “Família na Escola” – que já existe em diversos outros entes federados, diga-se de passagem – é não só uma forma de homenagear a importância da interação família e escola, mas também para proporcionar às unidades de ensino da rede municipal de ensino a oportunidade de organizar eventos e atividades neste período aproximando os familiares do ambiente escolar.**

Concluindo, o objetivo desta proposição é realçar a importância da participação dos familiares na construção conjunta, com a escola, do processo de aprendizagem dos alunos através da aproximação dos familiares ao ambiente escolar, trazendo ganhos para todos os

envolvidos, denotando o interesse público *lato sensu* tratado aqui.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 278/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, através dos órgãos e meios adequados, autorize a presença do acompanhante de pacientes maiores de 60 (sessenta) anos de idade quando internados em unidades de saúde pública e privadas no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

**Justificativa**

O objetivo da apresentação da presente proposição visa garantir ao idoso o direito de ter um acompanhante no momento de sua maior fragilidade, encontrando-se enfermo numa unidade hospitalar.

Sabe-se que nos estabelecimentos hospitalares não há condições para que o profissional da saúde fique todo o tempo ao lado de um paciente e que quando este paciente é um idoso há uma necessidade ainda maior de toda atenção possível, especialmente quando enfermo, sendo que a presença de alguém de sua confiança, quando possível, certamente lhe trará maior tranquilidade num momento de extrema complicação de sua saúde.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 279/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, através dos órgãos competentes, inclua a temática de Educação Climática no programa de ensino das escolas da rede pública do Município, que será ministrado como conteúdo transversal multidisciplinar, nas diversas disciplinas que compõem a grade curricular.**

**Justificativa**

A Educação Climática a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências quanto às ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças do clima.

O desenvolvimento da Educação Climática abrangerá, dentre outros aspectos, temas como o aquecimento global, geopolítica, clima, sustentabilidade, biodiversidade, alterações ambientais, poluições e os impactos no clima, garantindo aos estudantes consciência e responsabilidade nas ações do dia a dia a fim de trazer um meio-ambiente ecologicamente equilibrado.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

**Vereador****INDICAÇÃO Nº. 280/2023****Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, através dos órgãos competentes, inclua a disciplina de estudo da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), no currículo ou extracurricular escolar, no âmbito da rede municipal de educação do Município de Rio das Ostras.**

**Justificativa**

O Brasil é signatário da Convenção Internacional para Proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Temos o Estatuto da Pessoa com Deficiência como legislação nacional para garantia de direitos dessa população, sendo necessário avançar cada vez mais a fim de garantir a concretização destes direitos da forma mais ampla possível.

Trazer a possibilidade dos alunos desde cedo se familiarizarem e estudarem a LIBRAS trará maior concretização à inclusão das pessoas com deficiência à sociedade e garantirá o princípio da dignidade da pessoa humana no caso concreto.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
**Vereador**

**INDICAÇÃO Nº. 281/2023****Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, através dos órgãos competentes, estabeleça nos hospitais públicos e privados procedimentos relacionados à humanização do luto materno e parental e protocolos visando à formação, ao autocuidado e à atualização dos profissionais de saúde.**

**Justificativa**

Esta proposição pretende humanizar os casos em que os bebês não conseguem sobreviver, acolhendo a mãe no sentido de tentar amenizar a enorme dor pela qual essas mulheres passam neste momento.

O conhecimento da perda gestacional geralmente ocorre em ambiente hospitalar, o objetivo dessa proposta propiciar ações contundentes com intuito de atenuar sentimentos emocionais provocados pelo luto.

A necessidade de remoção da parturiente cujo óbito fetal foi constatado ou o nascimento de um natimorto visa a evitar sofrimento psicológico para a mãe que perdeu o filho, mas também da mãe que está com seu bebê, além de evitar constrangimentos, culpa ou outros sentimentos advindos da situação.

Este sofrimento é um tipo de tortura para ambas as mães, pois estão impossibilitadas de sair da presença uma da outra, e se pode agregar dores e piorar o início de elaboração de luto dessa mãe que fica na mesma enfermaria ou ala da maternidade onde se encontram as mães de bebês vivos, pode acarretar algum tipo de trauma na mãe que se encontra com seu filho vivo nos braços.

Desta forma, sugere-se a separação de ambientes, bem como a diferença de cor da pulseira usada pela parturiente enlutada,

evitando que os envolvidos em seus cuidados médicos possam questionar um possível erro de local de internação.

Também é imprescindível possibilitar ofertar a despedida da mãe, do pai e familiares próximos presentes, onde se permite fechar, de uma certa maneira, este ciclo, mesmo que jamais esqueçam, pelo resto de suas vidas, mas que se completará sem deixar a sensação de algo faltando, o que segundo os psicólogos ajuda na adaptação a vida sem aquele filho.

A proposta é que se tenha a opção que acolha o desejo dos pais de colocar o nome no documento. Não estamos falando em criar direitos novos ou tentando iniciar uma nova discussão da natureza jurídica do natimorto ou do feto que morreu antes de a gravidez vir à termo, mas de oferecer um significado na vida afetiva desses pais, mas vai ter um certo alívio e conforto em ler em um documento que seu filho realmente existiu. Aspecto também fundamental determinado por este projeto é do assentamento do óbito com o nome escolhido da criança pelos pais.

A Lei Federal nº 6.015 de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, em seu artigo 53, disciplina os assentos dos natimortos que também é atestado de óbito. A questão estabelece que, no caso de criança nascida morta ou falecida durante o parto, o registro poderá ser feito com "os elementos que couberem", sem especificar quais seriam eles.

Assim, a certidão traz apenas termos como "natimorto" e "óbito fetal" e essa brecha na lei faz com que os cartórios do país tenham distintas interpretações e, na maioria das vezes, não permitam o registro do nome da criança.

O fato de os pais não terem suporte acarreta custo para a saúde pública, pois eles são força de trabalho e quando, por exemplo, entram em depressão devido à falta de assistência especializada, precisam de serviços de saúde e muitas vezes aumentam as taxas de suicídio, divórcios, abandono dos filhos, que podem se tornam usuários de drogas, o que também causa evasão escolar.

Para atender esta demanda o sistema de saúde poderá dispor dos psicólogos e assistentes sociais já existentes na rede. Apoiando o luto no começo gerando bem-estar dos pais, diminuímos esses efeitos domino que tem um custo para o governo reduzindo gastos futuros para a sociedade.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
**Vereador**

**INDICAÇÃO Nº. 282/2023****Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que promova a inclusão de Psicólogos nas Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e eventualmente nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Rio das Ostras.**

**Justificativa**

A Estratégia Saúde da Família (ESF) possibilita aumentar a orientação, prevenção e promoção à saúde, contudo algumas melhorias ainda são necessárias. Entre tais avanços, estão aqueles relativos aos cuidados em saúde mental da população brasileira. Desse modo, o objetivo desse trabalho foi estudar as possibilidades de atuação e os desafios dos psicólogos na ESF.

Os psicólogos podem atuar na ESF de vários modos,



proporcionando a prevenção de doenças e reduzindo problemas psicológicos e físicos nos pacientes. Podem atuar em grupos ou prestar atendimentos individuais; sua atuação frente aos problemas internos da equipe da ESF também é bastante importante, fundamentos que justificam a presente indicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
**Vereador**

**INDICAÇÃO Nº 283/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, através dos órgãos competentes, inclua a disciplina de “ROBÓTICA” como atividade curricular ou extracurricular nas escolas da rede pública municipal de ensino.**

**Justificativa**

De acordo com especialistas, o estudo da robótica por crianças e adolescentes se levando em conta sua faixa etária motivará o estudo e análise de máquinas e mecanismos no dia a dia além de estimular a criatividade no desenvolvimento de conceitos, projetos, raciocínio e lógica do aluno.

Cabe ressaltar que o estudo desta matéria já é realidade em várias escolas públicas de outros entes federados e inclusive em redes particulares de ensino no próprio Município de Rio das Ostras, razão pela qual é imperioso que haja a disponibilização da matéria para os alunos que integram a rede pública municipal de educação.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
**Vereador**

**INDICAÇÃO Nº 284/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que institua, em âmbito municipal, o Programa “Estudantes do Meio-Ambiente” nas escolas da rede pública municipal de ensino com a finalidade de formar a consciência ambiental nos estudantes e estimulá-los a participar da vida socio-ambiental do Município de Rio das Ostras.**

**Justificativa**

Com a implementação do Programa em questão se objetiva trazer mais conscientização aos estudantes da rede pública municipal acerca da necessidade de manter um meio-ambiente ecologicamente equilibrado através da adoção de ações que contribuam para isso.

A Administração Pública municipal poderá criar medidas tais como incentivo a elaboração de Projetos dos estudantes que proponham medidas de proteção e conservação ecológica, inclusive premiando os mais efetivos, conscientizando desde a mais tenra idade sobre a importância de proteção do meio-ambiente.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
**Vereador**

**INDICAÇÃO Nº. 285/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em obediência ao ordenamento pátrio, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para implantação de um bicicletário na Alameda Campomar, no bairro Cidade Beira Mar, de frente para a Farmácia Popular, nesta cidade.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para que, em obediência ao ordenamento pátrio, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para implantação de um bicicletário na Alameda Campomar, no bairro Cidade Beira Mar, de frente para a Farmácia Popular, nesta cidade.**

Considerando que o transporte alternativo, por intermédio da utilização de bicicletas, é uma questão de suma importância no tangente à mobilidade urbana, como medida de garantia da sustentabilidade, sendo a bicicleta uma fonte livre de emissões de CO2, bem como os demais gases do efeito estufa ou outro componente dos combustíveis fósseis, não ficando passível de estagnação diante dos engarrafamentos.

Considerando que a utilização de bicicletas é medida de inteligência, visto que o veículo automotor ocupa um espaço amplo comparado às bicicletas, a preferência do uso deste meio em detrimento àquele, combate diretamente o congestionamento, além de permite um tempo de vida maior às vias, economizando-se em recapeamento asfáltico.

Considerando que o uso da bicicleta auxilia no condicionamento físico, para qualquer faixa etária, sem restrições, trazendo ao feito inúmeros benefícios, a exemplo do aprimoramento muscular, combate à obesidade, correção de postura, acuramento cardiorrespiratório, liberação de substâncias que dão a sensação de bem-estar e felicidade, melhoria da qualidade do sono, desintoxicação do organismo, tonificação vascular, combate à ansiedade, depressão e aumento da sensação de liberdade e independência.

Considerando-se que a temática, pelo supra exposto, versa uma questão de saúde pública, por intermédio do combate a inúmeras doenças, como a obesidade, doenças respiratórias, ansiedade, depressão e outras doenças ligadas ao sedentarismo.

Considerando que fruição desse meio de transporte alternativa implica em inúmeros benefícios, faz-se necessário a primazia no incentivo ao seu uso, bem como, na garantia dos meios adequados, a exemplo da implantação de bicicletários pela cidade para que haja uma forma segura de acomodar as bicicletas. Considerando que essa é uma reclamação trazida ao Parlamentar pelos moradores e transeuntes da via acima referida.

Considerando que o artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...]

XIII – realizar programas de apoio às práticas desportivas;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com



desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, considerando que está fora uma solicitação trazida a este Edil pelos munícipes residentes nesta Cidade, solicitando que esta Casa interceda junto ao Poder Executivo para que as devidas providências sejam tomadas, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em obediência ao ordenamento pátrio, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para implantação de um bicicletário na Alameda Campomar, no bairro Cidade Beira Mar, de frente para a Farmácia Popular, nesta cidade.**

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 286/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, tornar obrigatório que os veículos estacionem única e exclusivamente do lado esquerdo, junto ao canteiro, na Avenida Cidade de Campos, Bairro Jardim Mariléa.

Justificativa

Essa indicação se faz necessária devido aos inúmeros pedidos dos moradores e comerciantes da rua, pois diversas vezes fica inviável o trânsito na localidade.

Sala das Sessões, de 14 março de 2023.

Paulo Fernando Carvalho Gomes  
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 287/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizado, junto a Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas a reforma da Ponte de Madeira do Bairro Boca da Barra.

Justificativa

Após diversas reclamações de moradores e transeuntes sobre as condições dessa ponte, venho por meio desse solicitar que seja realizada uma reforma na ponte da boca da barra para evitar possíveis acidentes.

Sala das Sessões, de 14 março de 2023.

Paulo Fernando Carvalho Gomes  
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 290/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feito um retorno na Avenida das Flores pouco à frente da padaria império Espanhol e M.R Bar e Mercearia, atrás do cemitério no Bairro Âncora.**

Justificativa

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) providencie a implantação de um retorno nessa localidade.

A solicitação está sendo feita já algum tempo por comerciantes e moradores da localidade pois não há nesse trecho da rua um retorno apropriado para quem vem pela mão da direita sentido rua das dalias, apenas retorno para quem transita vindo da rua das dalias sentido UPA.

Sala das sessões, 14 de março de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº. 291/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feito a implantação de 04 vagas de estacionamento no modelo 45 graus na Avenida das Flores pouco à frente da padaria império Espanhol e M.R Bar e Mercearia, atrás do cemitério no Bairro Âncora.**

Justificativa

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que vossa Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP) providencie a implantação de vagas de estacionamento de veículos no modelo 45 graus na localidade citada.

A solicitação está sendo feita já algum tempo por comerciantes e moradores da localidade pois não há nesse trecho da rua, vagas de estacionamento e já aconteceram acidentes devido as pessoas que utilizam o comércio pararem seus veículos de forma inadequada

Sala das sessões, 14 de março de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº014/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais Vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

**EQUIPE DO LABORÁTÓRIO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

JUSTIFICATIVA

Esse departamento que é composto por grandes servidores dedicados ao serviço público, correspondem a demanda da população, tem trazido resultados satisfatórios e são destaque no município.

Realizando um serviço que é de suma importância para os munícipes diariamente, com a “coleta de sangue” para a realização de exames, muita das vezes fazendo essa coleta em um domicílio, trazendo assim comodidade e dignidade a quem não tem condições de se locomover até ao Centro de Saúde da Extensão do Bosque e também aos posto de saúde dos bairros.

E os números são impressionantes: São mais de 1000 atendimentos semanais, sempre humanizado, com alta qualidade, precisão, rapidez e eficácia.

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Egrégia Casa Legislativa a essa destacada equipe, que dedica seus dias e vidas, em ajudar aos moradores dessa cidade.

Esse vereador agradece em nome da população, os importantes serviços prestados ao povo riostrense.

Assim, fazendo-se merecedores desta honraria: Márcia Hammer de Gusmão, Renata Roberto Valente, Maurício da Mota Souza, Bruno Sarzeda Borges Barreto, Almir Alves Crespo, Alvimar Carvalho da Silva, Caroline de Araújo Silva, Daniel Almeida da Fonte, Dilene Escobar da Silva Mendes, Felipe Porto Ramos de Oliveira, Isabelle Teixeira Gonçalves, Lizandra Ramos Batista, Poliana Pimenta de Oliveira, Viviane Ribeiro de Araújo Tavares, Angela Maria Oselieri Rader, Marcelly Tiffany Rosalino Pereira da Silva, Tamara Coelho Garcia, Luciana Venezia Medeiros, Odiléia Curvello da Conceição, Rosa Maria Mano, Rosilea Cardozo Ramos da Silva, Luciana

Catarina Rodrigues, Roberto David Gomes, Adriana de Moraes Medeiros e Creuza Pedro Perdigão.

Sala de Sessões 13 de março de 2023

Sidnei Mattos Filho  
**Vereador-autor**

### ERRATA

Portaria nº 037/2023 (publicada na edição do jornal nº 1549 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 24 de Março de 2023).

**ONDE SE LÊ** - ... a partir de 04 a 13/05/2023, referente ao período aquisitivo de 23/03/2022 a 23/03/2023, conforme processo administrativo nº 351/2023.

**LEIA-SE** - ... a partir de 24/04 a 03/05/2023, referente ao período aquisitivo de 23/03/2022 a 22/03/2023, conforme processo administrativo nº 351/2023.



**30/03 A  
02/04**

**Pitty  
Raimundos  
Metallica  
Cover Brazil**

- 4 Palcos
- Expositores
- Praça de Alimentação
- Muito mais

ORGANIZAÇÃO



PATROCÍNIO



APOIO



REALIZAÇÃO

